

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL DO ALTO VALE DO PARAÍBA E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/CONSAVAP/2021 – EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá à seleção de Organizações Sociais já qualificadas em conformidade com a legislação vigente no município sede do CONSAVAP, qual seja Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.188, de 28 de junho de 2019 e às demais entidades que assim se qualifiquem até a data estabelecida neste edital, objetivando o gerenciamento do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL DO ALTO VALE DO PARAÍBA**, conforme discriminado no objeto deste edital.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO serão entregues na sessão pública que se iniciará às 9h00 do dia 08 de setembro de 2021, na Secretaria de Saúde de São José dos Campos, sito à Rua Óbidos, nº 140 - Parque Industrial - CEP 12235-651 - São José dos Campos - SP, estando este procedimento sujeito ao seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	EVENTO
05 de agosto de 2021		Publicação do presente edital, por meio de extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Boletim Oficial do Município de São José dos Campos e na íntegra no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br)
13 de agosto de 2021		Prazo final para requerer qualificação como Organização Social – item 4.1.1.1 Prazo final para pedidos de esclarecimentos

31 de agosto de 2021	17h00	Prazo final para manifestação de interesse
08 de setembro de 2021	09h00	Sessão Pública para Credenciamento de representantes das entidades interessadas, recebimento de documentos (impressos e arquivo PDF pesquisável) e Abertura e rubrica de documentos
Até 15 de setembro de 2021		Publicação do resultado de julgamento de habilitação, proposta financeira e plano de trabalho, no extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e na íntegra no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br) e início do prazo recursal
5 dias úteis após a publicação do resultado do julgamento		Termo final do prazo recursal

As entidades participantes desta SELEÇÃO deverão elaborar PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO e de CUSTEIO em estrita e rigorosa observância às especificações técnicas e condições de execução contidas neste edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, nos municípios relacionados no item 1.1.1 e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, mediante Contrato de Gestão com Organização Social qualificada segundo as normas e regras adotadas pelo município sede do CONSAVAP, descritas e caracterizadas nos **ANEXOS** deste edital.

1.1.1. O Contrato de Gestão abrangerá as seguintes unidades:

1.1.1.1. No município de São José dos Campos: uma (1) Central de Regulação, sete (7) Unidades de Suporte Básico - USB e duas (2) Unidades de Suporte Avançado - USA;

1.1.1.2. No município de Caçapava, duas (2) Unidades de Suporte Básico - USB;

1.1.1.3. No município de Paraibuna, uma (1) Unidade de Suporte Básico - USB;

1.1.1.4. No município de Jambeiro, uma (1) Unidade de Suporte Básico - USB;

- 1.1.1.5.** No município de Jacareí, três (3) Unidades de Suporte Básico – USB e uma (1) Unidade de Suporte Avançado – USA;
- 1.1.1.6.** No município de Santa Branca, uma (1) Unidade de Suporte Básico – USB;
- 1.1.1.7.** No município de Igaratá, uma (1) Unidade de Suporte Básico - USB.
- 1.2.** As atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços a serem contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, os requisitos para elaboração da proposta do PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO e de CUSTEIO e os critérios de seleção estão descritos no conjunto deste edital.

2. DO PRAZO

- 2.1.** A vigência do Contrato de Gestão será de vinte e quatro 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura pela OS, sendo possível a renovação nos termos da legislação vigente e mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO; ficando facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida.
- 2.1.1.** A fim de assegurar a regularidade e continuidade do serviço SAMU 192, será nomeada uma Comissão de Transição Mista, composta por três (3) membros de cada Organização Social, a atual e sua sucessora e um membro do CONSAVAP, para acompanhar todos os atos relativos à transferência de gestão do SAMU 192.
- 2.1.2.** Durante o período de transição, que se iniciará com o recebimento da Notificação pela nova CONTRATADA, as equipes da Comissão de Transição atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.
- 2.1.3.** O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato ou a partir da homologação da seleção, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** As intimações dos atos do presente chamamento público e seleção serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site do CONSAVAP, e, facultativamente, por meio de publicação em jornal de grande circulação local, ou outro meio de comunicação à critério da Comissão Especial de Seleção.

3.2. As Organizações Sociais e demais entidades interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus ANEXOS, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as entidades qualificadas como Organizações Sociais no município sede do CONSAVAP até a data da sessão pública de abertura de envelopes, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital.

4.1.1. As entidades aptas que ainda não tenham se qualificado como Organização Social no município de São José dos Campos até a data da publicação deste edital, poderão apresentar pedido de qualificação nos termos da Lei 9784 de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 18.188, de 28 de junho de 2.019, instruído com a comprovação de atendimento aos artigos 2º, inciso X, e 3º, da mencionada lei, ou, alternativamente, com a comprovação dos requisitos e critérios básicos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Governança protocolizado e processado no Serviço de Protocolo do Paço Municipal de São José dos Campos, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

4.2. As entidades interessadas que necessitarem de informações e **esclarecimentos** complementares relativamente ao presente edital deverão solicitá-las pelo e-mail secretariaexecutiva@consavap.com.br até o dia 13 de agosto de 2021, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção. O edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no site do CONSAVAP;

4.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar a razão social da entidade interessada, CNPJ, nome e cargo do representante da entidade e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e **e-mail**.

4.4. As respostas aos esclarecimentos formulados serão divulgadas por meio eletrônico a todos os interessados no prazo máximo três (3) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes; todas as respostas serão juntadas ao processo do Chamamento Público e serão parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

4.5. Presumir-se-á claro e preciso o conteúdo do presente edital caso nenhuma entidade solicite informações e/ou esclarecimentos relativos ao mesmo, caracterizando o integral e incondicional aceite de seu

conteúdo, termos e condições, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido administrativo ulterior;

- 4.6.** O prazo decadencial para que qualquer entidade interessada possa apresentar **impugnação** ao edital dirigida à Comissão Especial de Seleção pelo e-mail secretariaexecutiva@consavap.com.br extinguir-se-á no dia 13/08/2021.

5. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS.

- 5.1.** A Comissão Especial de Seleção pode a seu critério e em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a lavratura da respectiva ata e estrita observância da publicidade de seus atos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 5.2.** A entidade participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.
- 5.3.** Os erros formais observados no PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados pela proponente. A Comissão Especial de Seleção poderá, por meio eletrônico ou ainda pessoalmente durante sessão pública de abertura de envelopes, assinar prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a entidade providencie o saneamento do erro formal constatado, hipótese em que referida ata e notificação farão parte integrante do processo de Chamamento Público para todos os efeitos legais.
- 5.4.** Os esclarecimentos e as informações prestados por quaisquer das partes serão sempre por escrito e serão igualmente juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 5.5.** Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação do PLANO DE TRABALHO.
- 5.6.** O CONSAVAP disponibilizará as informações das Organizações Sociais qualificadas, pelo sítio eletrônico www.consavap.com.br.
- 5.7.** O presente processo de seleção será conduzido e julgado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo CONTRATANTE, nos termos da Portaria CONSAVAP nº 09/2021, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1.** As entidades interessadas e que preenchem os requisitos desse edital deverão apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE na formulação de propostas até às 17h00 de 31 de agosto de 2021.
- 6.1.1.** A manifestação de interesse pode ser formulada pelo e-mail secretariaexecutiva@consavap.com.br e sua apresentação pode ser feita mesmo na hipótese de não haver ainda sido concluído o pedido protocolado nos termos do item 4.1.1.
- 6.2.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá a partir de 09h do dia 08 de setembro de 2021, na Secretaria de Saúde de São José dos Campos, sito à Rua Óbidos, nº 140 - Parque Industrial - CEP 12235-651 - São José dos Campos - SP.
- 6.2.1.** Será admitida a participação das entidades interessadas até o encerramento da fase de credenciamento.
- 6.3.** Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas no item 7.1 do mesmo.
- 6.3.1.** A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada; contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 6.3.2.** O credenciamento de representantes e a entrega dos envelopes 1, 2 e 3 dar-se-á na sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, passando-se subsequentemente à sua abertura e rubrica pela Comissão Especial de Seleção e pelos credenciados que assim desejarem.
- 6.3.3.** A critério da Comissão Especial de Seleção o término da sessão pública poderá ser prorrogado até que se proceda a abertura e rubrica de todos os documentos apresentados.
- 6.3.4.** A realização da sessão pública tem a finalidade de tão somente conferir plena publicidade à apresentação dos documentos, não se proferindo naquele momento qualquer manifestação de conteúdo decisório acerca dos documentos apresentados, ressalvada a faculdade mencionada no item 5.3 deste edital.
- 6.3.5.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada que será assinada por todos os membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.
- 6.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Especial de Seleção.

- 6.5.** Encerrada a sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá a avaliação dos conteúdos dos envelopes com a análise dos Planos de Trabalho propostos pelas entidades interessadas, bem como a classificação das mesmas em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída na forma do item 8, tudo em conformidade com o estabelecido neste edital, verificando, em seguida, o preenchimento dos requisitos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 6.6.** Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Nota do Plano de Trabalho (NPT) somada a melhor Nota do Plano de Orçamentário de Custeio, na forma do item 9 deste edital.
- 6.7.** Será considerada habilitada pela Comissão Especial de Seleção a proposta melhor classificada que apresente com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.3 - "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deste edital.
- 6.8.** Será inabilitada a entidade melhor classificada que deixar de apresentar algum documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s). Será também inabilitada a entidade melhor classificada que apresentar qualquer documento exigido neste edital ou em seu(s) ANEXO(s) em desconformidade com as especificações contidas no edital que não possa ser sanada ou convalidada na forma do item 5.3.
- Na hipótese da Organização Social melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, na forma do item 6.8 desse edital, e em não se tratando de mero erro formal na forma do item 5.3, a Comissão Especial de Seleção examinará as propostas subsequentes e a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta habilitada que melhor atenda ao **ANEXO VI – Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho**, deste edital.
- 6.9.** O julgamento final com a definição da entidade escolhida, será publicado conforme disposto no item 3.1. deste Edital, assim como no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br). Facultativamente, a Comissão Especial de Seleção poderá determinar a publicação em outros meios de comunicação com as pontuações e eventuais inabilitações e definição da Organização Social escolhida.
- 6.10.** Decorrido o prazo estipulado no item 7.5.2 a Organização Social selecionada deverá providenciar a aprovação da minuta do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do aceite pela Comissão dos demonstrativos de custos exigidos nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.2 e 7.5.2.3 a publicação do julgamento final, prorrogável uma vez, a critério da Comissão Especial de Seleção.
- 6.10.1.** A Organização Social proponente deverá observar a necessidade da convocação de reunião de seu Conselho de Administração, com a antecedência necessária, nos termos de seus

estatutos, a fim de dar cumprimento às exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

- 6.11.** Após a aprovação de que trata o item 6.9.1 acima, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o processo à Secretária Executiva para homologação do resultado que poderá, no exercício de sua discricionariedade, justificadamente, decidir pela celebração do contrato de gestão, e, se o caso, consolidar com a Organização Social escolhida as cláusulas contratuais, bem como as ações, atividades, metas, indicadores e cronogramas, incluindo cronograma de desembolso, por ela propostos, nos termos do artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, a partir do conteúdo mínimo estabelecido na minuta que integra este edital sob o denominação **ANEXO XI - Minuta do Contrato de Gestão**.
- 6.12.** Após aprovação da minuta do CONTRATO DE GESTÃO pelo Conselho de Administração da Organização Social escolhida e pelo Presidente do CONSAVAP, a Secretaria Executiva do CONSAVAP convocará a OS para assinatura do respectivo CONTRATO DE GESTÃO e determinará a sua publicação em extrato na Imprensa Oficial e sua íntegra no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br), a fim de atender ao que dispõe o artigo 163, II, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em três (3) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, com os respectivos arquivos digitais em PDF pesquisável, conforme Instrução nº 01/2020 do TCESP, devidamente identificado com os dados da O.S.

7.1.2. Cada um dos envelopes deverá estar identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 e todos devem ser entregues fechados na sessão pública de abertura dos envelopes a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital.

7.1.3. Os envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, **com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente**, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

7.1.3.1. Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

7.1.3.2. Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível, bem como em arquivo digital em PDF pesquisável.

7.1.3.3. Havendo divergência entre os valores grafados em numerais e aqueles grafados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os grafados por extenso.

7.1.3.4. Não serão aceitas posteriormente à entrega do PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

7.1.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem Clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e no idioma pátrio.

7.1.3.6. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO que abranjam, ao menos, o mínimo estabelecido para a totalidade do OBJETO nos exatos termos deste edital.

7.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA

7.2.1. O representante credenciado pela interessada deverá apresentar-se à Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, munido de: carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente e, instrumento de mandato, outorgado por quem tenha poderes para tanto, com poderes para praticar **todos** os atos pertinentes ao presente chamamento público, em especial formular questionamentos e interpor e/ou desistir de recursos;

7.2.1.1. O instrumento particular de mandato deverá estar com a firma reconhecida;

7.2.1.2. Não serão aceitas procurações que não confirmam poderes para a prática de todos os atos do procedimento e, que não seja **específica** para o presente chamamento público;

7.2.3. Os documentos de representação das interessadas serão juntados ao processo do chamamento público;

7.2.4. Será admitido **apenas** um (1) representante credenciado por interessada.

7.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste chamamento público sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais por ela representadas;

7.2.6. A interessada sem representante não poderá praticar nenhum ato pertinente ao chamamento público.

7.2.7. A qualquer momento durante o processo de seleção, a interessada poderá substituir seu representante credenciado desde que observados os procedimentos estampados neste item 7.2.

7.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA -
CONSAVAP
SECRETARIA EXECUTIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
(razão social e CNPJ da interessada)
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. O “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da interessada, como especificados nos subitens seguintes.

7.3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social no município de São José dos Campos ou declaração de que se encontra qualificada como Organização Social neste município, indicando o número do respectivo Decreto de Qualificação, que poderá, ser substituída por indicação do número do processo administrativo em que foi processado o pedido;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.3.1.2. Declaração firmada nos termos do **ANEXO VIII – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**. Caso não tenha sido expedido até a data da apresentação dos documentos o competente Decreto de qualificação, a entidade deverá indicar o número do processo administrativo no qual tal requerimento foi analisado e deferido.

7.3.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do contrato a ser celebrado;

- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal municipal da sede da interessada relativa aos tributos relacionados ao objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão de regularidade fiscal estadual ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira da proponente, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão de distribuição de processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo Cartório distribuidor da sede da interessada;
- c) Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, caberá a Comissão Especial de Seleção, a seu critério, efetuar as diligências que entenda necessárias ou solicitar à proponente documentos complementares que julgue necessários. No caso de certidão positiva de recuperação judicial dever ser apresentado o respectivo Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.1.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 7.3.1.6.** Vistoria obrigatória de todas as unidades descritas no item 1.1 deste edital, realizada de acordo com a data limite estabelecida neste edital, com o objetivo de cientificar as interessadas das condições das instalações físicas e de infraestrutura.

- a) As vistorias técnicas a 1 Central de Regulação e 17 Bases Descentralizadas serão permitidas até **três dias úteis anteriores a data de entrega e abertura das propostas**, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (12) 3923-6443, ou pelo email secretariaexecutiva@consavap.com.br, com a Secretária Executiva do CONSAVAP.
- b) O **ANEXO X - Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica** deverá ser datado e assinado por servidor designado pela Presidência do CONSAVAP, responsável pelo acompanhamento das vistorias.

7.3.1.6.1. Apresentação do organograma geral a ser adotado para execução do PLANO DE TRABALHO, informando o número total de empregados estimado para o cumprimento do contrato.

7.3.2. A Comissão Especial de Seleção poderá proceder à conferência de toda e qualquer informação, certidão ou qualquer documento que, a seu critério, julgar necessário;

7.3.3. Eventuais erros formais verificados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados, a critério da Comissão Especial de Seleção, nos termos do item 5.3 deste edital.

7.3.3.1. Os documentos exigidos neste processo, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia autenticada, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pelo CONSAVAP, via "Internet";

7.3.4. Com exceção do pedido de qualificação como Organização Social no município de São José dos Campos, não serão aceitos protocolos e tampouco documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignado o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.4. ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA -
CONSAVAP
SECRETARIA EXECUTIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
(razão social e CNPJ da interessada)
ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO

7.4.1. O "ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO", deverá conter os documentos que compõem o Termo de Referência da interessada, para execução das atividades previstas, conforme especificações e orientações contidas no **Anexo II**, com a devida aprovação pelo seu Conselho de Administração, bem como atender as condições contidas neste edital.

7.4.2. O conteúdo do PLANO DE TRABALHO será analisado e julgado tecnicamente e, pontuado, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

7.5. ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA -
CONSAVAP
SECRETARIA EXECUTIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
(razão social e CNPJ da interessada)
ENVELOPE 3 – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

7.5.1. O "ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO", devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da proponente, deverá conter os valores da proposta financeira da entidade para o período de 24 meses correspondentes ao período inicial de vigência do contrato, computando **todas** as despesas e custos operacionais para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, de acordo com as necessidades constatadas na vistoria técnica, com a proposta formulada no PLANO DE TRABALHO, com as especificações e orientações contidas nos **Anexos**, bem como ainda com as demais condições contidas neste edital.

7.5.2. A entidade cujo Plano de Trabalho venha a ser escolhido ao final do processo seletivo deverá apresentar, **num prazo de até 5 dias da data de publicação do resultado**:

7.5.2.1 A demonstração de compatibilidade dos seus custos unitários e seu custo global com os preços praticados no mercado;

7.5.2.2 Detalhamento do valor global estimado para a execução do Plano de Trabalho, bem como a especificação dos custos unitários dos atendimentos, atividades ou projetos a serem desenvolvidos e contemplados e que correspondem a cada uma das metas propostas, conforme parágrafo 1º, do artigo 22 do decreto municipal nº 18.188/2019;

7.5.2.3 Separação e evidenciação da estimativa dos custos fixos, dos custos variáveis e dos custos indiretos dos atendimentos, ou projeto contemplado no Plano Orçamentário de Custeio conforme parágrafo 3º, do artigo 22 do decreto supra citado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas entidades interessadas (integrantes do Plano de Trabalho), para efeito de análise e pontuação, serão considerados os critérios (resultados a serem alcançados, quantitativos e qualitativos; economicidade; indicadores de eficiência e qualidade do serviço; a capacidade técnica e operacional da candidata; ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público; adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados); critérios estes, constantes Quadro 1 – Critérios de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção.

Quadro 1 – Critérios de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL			
C1	ATIVIDADE	1. PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL (30 pontos)	1.1 Apresentação de fluxos ligados a atividade SAMU	15,0 PONTOS		
			1.2 Proposta de modelo assistencial em conformidade com edital e com dados e informações para elaboração do plano operacional	15,0 PONTOS		
		TOTAL: 30 PONTOS				
C2	QUALIDADE	2. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS ÀS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA (30 pontos)	2.1 Educação permanente da equipe interdisciplinar do SAMU e capacitação dos serviços públicos de urgência e emergência dos quais tem interface	4,0 PONTOS		
			2.2 Gestão de materiais	8,0 PONTOS		
			2.3 RH proposto	8,0 PONTOS		
			2.4 Responsáveis técnicos conforme legislação de saúde	2,0 PONTOS		
			Processos de qualidade: protocolos clínicos	8,0 PONTOS		
			TOTAL: 30 PONTOS			
C3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3.1 Documento que comprove experiência em gerenciamento de unidades pré-hospitalares (bases) ou hospitalares com serviço de urgência e emergência distribuídos da seguinte forma:			
			TEMPO EM ANOS	Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES		
				Até 2	2 A 5	+ de 5
			5 - 7 anos	3	7	9
			8 anos ou +	4	8	11
TOTAL PONTOS: 20						
C4	EXPERIÊNCIA	4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE	Documento que comprove parceria com órgãos públicos na gestão de serviços de urgência e emergência, gestão de serviços de saúde, serviços privados de saúde			

		(20 pontos)	TEMPO EM ANOS	Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES		
				Até 2	2 A 5	+ de 5
			5 - 7 anos	3	7	9
			8 anos ou +	4	8	11
			TOTAL PONTOS: 20			

8.2. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

8.2.1. Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1 – Atividades; 2 – Qualidade, 3 - Qualificação Técnica e 4 – Experiência de Gestão.

8.2.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e para metas das atividades do SAMU com valores manifestamente inexequíveis.

8.2.4. Que não possui no mínimo uma (1) unidade própria de saúde.

8.3. A soma mínima dos quatro critérios deverá atingir 50 pontos.

8.4. No julgamento da Pontuação Técnica (PT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação conforme fórmula a seguir:
 $PT = C1 + C2 + C3 + C4$.

8.5. A comissão especial de seleção que avaliará o Plano de Trabalho será composta de representantes da secretaria de saúde de São José dos Campos e do CONSAVAP, escolhidos com base na experiência e conhecimento da área em questão, constituída, mediante Portaria do CONSAVAP nº 09/2021.

8.6. O CONSAVAP – comunicará formalmente, mediante publicação na imprensa oficial e no site do CONSAVAP o resultado do julgamento, com a menção da entidade selecionada, para fins de celebração da contratação.

8.7. Relativo à avaliação das PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIO E CUSTEIO, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados NO ITEM 8.3 deste Edital, sendo:

8.7.1. A pontuação total das PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

NPO: Menor valor proposto pelas instituições X 100 / Valor total da proposta da instituição em análise.

Onde:

8.8. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

8.8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1.1. Será considerada **vencedora** a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final)

8.8.1.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por:

1º- A entidade que obtiver a maior nota técnica.

2º- A entidade que obtiver a maior nota no critério C3 (qualificação técnica).

3º- A entidade que obtiver a maior nota no critério C2 (qualidade).

8.8.1.3. A **Pontuação final** de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

PF: $(NPT \times 0,7) + (NPO \times 0,3)$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final do plano de trabalho.

NPO = Nota final do Plano Orçamentário de Custeio.

Peso NPT = 0,7

Peso NPO = 0,3

8.8.1.4. A **Pontuação final** máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de **100 (cem) pontos**.

8.8.1.5. Após concluída a etapa de julgamentos, a vencedora poderá ser chamada para adequação do seu plano de trabalho para melhor atendimento ao interesse público.

8.9. Avaliação da proposta do PLANO DE TRABALHO

As propostas do PLANO DE TRABALHO, elaboradas de acordo com as informações contidas no **ANEXO VI – Roteiro para Elaboração da Plano de Trabalho** e serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

8.9.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.9.2. Para a avaliação TÉCNICA, serão considerados os quesitos técnicos descritos abaixo, com seus respectivos pontos na avaliação:

- Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, peso 70, para a Organização Social que melhor atender às exigências dos Anexos II e III (Critério 1- Atividade;2- Qualidade;3- Qualificação Técnica;4- Experiência de Gestão).

8.9.3. Para a finalidade de pontuação destes quesitos técnicos serão considerados:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- Coerência e adequação dos itens abordados;
- Fundamentação elaborada com base nas Portarias supracitadas;
- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas do CONSAVAP.

8.9.4. A seguir, serão somadas as Notas de cada Quesito Técnico a fim de ser obtida a **NOTA DO PLANO DE TRABALHO (NPT)**, que terá o valor máximo de 100.

8.10. Avaliação da Proposta do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO

8.10.1. O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá apresentar cronograma de desembolso para os primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato em consonância com a proposta contida no PLANO DE TRABALHO.

8.10.2. O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá contemplar as despesas estimadas pela entidade proponente para a consecução do PLANO DE TRABALHO que contemplem, minimamente, rubricas como recursos humanos, benefícios e encargos trabalhistas; despesas com contratos de prestação de serviços médicos; despesas com locações de equipamentos; despesas com contratos de prestação de serviços, incluindo os de terceirização de mão de obra (como exemplo limpeza de calhas, pinturas, serviços hidráulicos, e ou manutenções gerais); despesas fixas de custeio; despesas com insumos, custos fixos e variáveis e dos custos indiretos contemplados em cada meta proposta no Plano de Trabalho, sendo vedada a inclusão de taxa de administração sob qualquer forma.

8.10.3. O valor total da proposta, apresentado no formato do Anexo VII, não poderá ultrapassar o montante total **R\$ 41.629.151,00** (quarenta e um milhões, seiscientos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais) para o período de **24 (vinte e quatro) meses**.

8.10.4. O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá ter valor referencial mensal máximo de **R\$ 1.734.547,96** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). No primeiro ano de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a **Contratada** receberá a importância estimada anual de até de **R\$ 20.814.575,50** (vinte milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

8.10.5. No **primeiro mês de vigência do contrato** a entidade fará jus ao recebimento de um montante de até **R\$ 867.273,98** (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente a antecipação de 50% do valor da primeira parcela destinados ao custeio inicial das atividades relativas ao contrato de gestão até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de vigência do contrato.

8.10.6. A partir do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização das metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.

Os pagamentos à **Contratada** serão mensais, sendo que o primeiro pagamento será até o 10º (décimo) dia útil a partir do início da vigência contratual e será feito a título de adiantamento da primeira parcela conforme previsto no item 8.3.5; os demais ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

- 10% do valor total mensal estimado, correspondente à importância de **até R\$ 173.454,79** passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação trimestral do alcance das metas após análise dos indicadores estabelecidos, conforme previsto nos **ANEXO IIA – Metas de Produção e Parâmetros de Indicadores de Desempenho e Sistemática de Avaliação**.

8.10.7. A Comissão Especial de Seleção avaliará o PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO atribuindo uma pontuação que se dará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Menor valor proposto pelas instituições} \times 100}{\text{Valor total da proposta da instituição em análise.}}$$

9. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada a melhor proposta aquela que obtiver a maior nota de Pontuação Final (NPF), que será atribuída pela soma simples da NPT (8.4) e NPO (8.7.1).

9.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, a Comissão Especial de Seleção deverá considerar vencedora a OS que obtiver a maior pontuação na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT), e sucessivamente, na avaliação do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO (NPO) da mesma proposta.

9.3. A Pontuação final máxima atribuída é de 100 pontos.

9.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) Na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT) tiverem nota menor que 50 pontos.
- b) No PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores superiores aos estabelecidos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não contemplem as exigências previstas no ANEXO II deste Edital.

9.5. Após concluída a avaliação dos PLANOS DE TRABALHOS e PLANOS ORÇAMENTÁRIOS E DE CUSTEIO e definida a melhor proposta (item 9.1), a Comissão Especial de Seleção habilitará a Entidade melhor classificada nos termos do item 6.7 deste Edital e lavrará ata na qual declarará a melhor proposta.

- 9.6.** A decisão final da Comissão Especial de Seleção será publicada em extrato na Imprensa Oficial e na íntegra no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br), facultativamente, por meio de publicação em jornal de grande circulação no âmbito estadual ou nacional, podendo também a Comissão Especial de Seleção o fazer por outros meios de comunicação, juntamente com as pontuações atribuídas aos Planos de Trabalho apresentados e eventuais inabilitações, e poderá ser objeto de recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à Comissão Especial de Seleção reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão da Secretária Executiva do CONSAVAP.
- 9.7.** Decorrido o prazo para interposição de recursos ou decididos aqueles eventualmente interpostos, a Comissão Especial de Seleção adotará as providências descritas no item 6.11 deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** As entidades participantes, após a decisão final da Comissão Especial de Seleção (item 9.6), poderão interpor recurso administrativo, que será apreciado pela própria Comissão Especial de Seleção, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação da decisão;
- 10.2.** A interposição de recurso por uma entidade será comunicada aos demais participantes **por e-mail**, que, querendo, poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco (5) dias úteis contados da intimação do ato;
- 10.3.** Os recursos deverão conter fundamentação adequada e subscrição pelo representante legal ou procurador da entidade recorrente, com poderes para tanto;
- 10.4.** Os recursos devem ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria do CONSAVAP, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital ou enviado por e-mail; aos cuidados da Comissão Especial de Seleção deste chamamento mediante protocolo, entre 9h00 e 17h00;
- 10.5.** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital;
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.7.** A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, caso negativo submeterá o recurso, devidamente instruído, à apreciação da Secretária Executiva do CONSAVAP;
- 10.8.** O acolhimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I – Critérios de Avaliação C1, C2, C3, C4 (pág.23)**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (pág.25)**
- **ANEXO IIA – METAS DE PRODUÇÃO E PARÂMETROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO (pág.67)**
- **ANEXO IIB – METAS OBRIGATÓRIAS (pág.69)**
- **ANEXO III – MAPA DE RISCO E ROTA DE FUGA (pág.71)**
- **ANEXO IV – LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO – VIATURAS (pág.80)**
- **ANEXO V - LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO – MÓVEIS (pág.81)**
- **ANEXO VI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (pág.89)**
- **ANEXO VII - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO (pág.94)**
- **ANEXO VIII - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO (pág.95)**
- **ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS (pág.96)**
- **ANEXO X – ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA (pág.97)**
- **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO (pág.98)**
- **ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (pág.114)**
- **ANEXO XIII – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (PRIMEIROS 12 MESES) (pág.116)**
- **ANEXO XIV – ESTIMATIVA DE VERBAS RESCISÓRIAS (pág.117)**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os serviços de conservação, manutenção e reparo dos equipamentos públicos móveis e imóveis relacionados às USB e USA deverão ser executados pela CONTRATADA.

12.2. O CONSAVAP reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante decisão fundamentada, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso enseje qualquer indenização às entidades participantes;

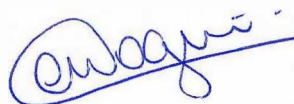
12.3. Eventuais retificações ao presente edital, por iniciativa do CONSAVAP ou oriundas de impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, bem ainda em conformidade com o disposto no item 3.1. deste Edital e, não interferem no prazo fixado para realização da sessão pública de entrega de documentos.

12.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerará a dotação nº 01.01.10.302.0001.3.3.50.39.00.00.00.2002.01-0310 do exercício vigente e exercícios subsequentes.

São José dos Campos, 05 de agosto de 2021.



**VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSAVAP**



**MYRIAM ALCKMIN R. NOGUEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSAVAP**

ANEXO I - Critérios de Avaliação C1, C2, C3, C4

Quadro 1 – Critérios de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL			
C1	ATIVIDADE	1. PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL (30 pontos)	1.1. Apresentação de fluxos ligados a atividade SAMU	15,0 PONTOS		
			1.2. Proposta de modelo assistencial em conformidade com edital e com dados e informações para elaboração do termo de referência	15,0 PONTOS		
		TOTAL : 30 PONTOS				
C2	QUALIDADE	2. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS ÀS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA (30 pontos)	2.1. Educação permanente da equipe interdisciplinar do SAMU e capacitação dos serviços públicos de urgência e emergência dos quais tem interface	4,0 PONTOS		
			2.2. Gestão de materiais	8,0 PONTOS		
			2.3. RH proposto	8,0 PONTOS		
			2.4. Responsáveis técnicos conforme legislação de saúde	2,0 PONTOS		
			2.5. Processos de qualidade: protocolos clínicos	8,0 PONTOS		
			TOTAL: 30 PONTOS			
C3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3.1. Documento que comprove experiência em gerenciamento de unidades pré-hospitalares (bases) ou hospitalares com serviço de urgência e emergência distribuídos da seguinte forma:			
			TEMPO EM ANOS	Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES		
				Até 2	2 A 5	+ de 5
			5 – 7 anos	3	7	9
			8 anos ou +	4	8	11
TOTAL PONTOS: 20						

C4	EXPERIENCIA DE GESTÃO	4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE (20 pontos)	4.1. Documento que comprove parceria com órgãos públicos na gestão de serviços de urgência e emergência, gestão de serviços de saúde, serviços privados de saúde			
			TEMPO EM ANOS	Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES		
				Até 2	2 A 5	+ de 5
			5 – 7 anos	3	7	9
			8 anos ou +	4	8	11
TOTAL PONTOS: 20						

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
REGIONAL ALTO VALE DO PARAÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO



SAMU
192



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA
CONSAVAP
2021

1. ASPECTOS GERAIS DO PROGRAMA

1.1. INTRODUÇÃO

Criado em 2003, como parte da Política Nacional de Atenção a Urgências, do Sistema Único de Saúde – SUS, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 é destinado a todos os municípios brasileiros, participando de uma rede de atenção às urgências integrada e regionalizada, permitindo o atendimento qualificado à população em situações de urgência e emergência no ambiente pré-hospitalar de maneira ininterrupta. O SAMU tem ajudado o Estado brasileiro a reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro pré-hospitalar adequado.

O Ministério da Saúde prevê a implantação do serviço em todos os municípios brasileiros, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

A fim de implantar o serviço na Região do Alto Vale do Paraíba, os oito municípios que formam a região, optaram por compor o CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba, que teve por objetivo, entre outros, implantar o SAMU 192 em São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Jambeiro, Igaratá, Santa Branca e Paraibuna. Apesar de fazer parte do CONSAVAP, o município de Monteiro Lobato, até então, optou por não implantar o serviço SAMU em seu território.

Assim sendo, o CONSAVAP realizou a gestão do tema e iniciou a implantação do SAMU 192 no ano de 2015, nos municípios de São José dos Campos, Jacareí, Caçapava e Jambeiro. Já as cidades de Igaratá e Santa Branca realizaram a implantação em 2019, e finalmente, em 2020 foi a vez de Paraibuna.

Gestão CONSAVAP:



De acordo com o IBGE, tais municípios somam uma população estimada 1.114.287 (um milhão cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e sete) habitantes.

2.OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, acionado e coordenado por uma única Central de Regulação de Urgências, que regula o atendimento realizado por 19 ambulâncias distribuídas em 17 bases descentralizadas, nos municípios que compõem a Região do Alto Vale do Paraíba: São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Jambuí, Igaratá, Santa Branca e Paraibuna. Todas as ações devem estar em consonância com a atual Política Nacional de Atenção às Urgências, devidamente articuladas com a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da central de regulação médica das urgências, utilizando número exclusivo e gratuito 192;
- ✓ Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- ✓ Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares de urgência;
- ✓ Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital;
- ✓ Colaborar e atuar no auxílio à captação e transporte de órgãos para transplantes na região;
- ✓ Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, da polícia militar, da polícia rodoviária, da defesa civil ou das forças armadas quando se fizer necessário;
- ✓ Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito regional, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- ✓ Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos envolvendo múltiplas vítimas;
- ✓ Prover suporte no atendimento de pacientes em situações de pandemia;
- ✓ Prover banco de dados atualizado no que diz respeito a atendimentos de urgência e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves;
- ✓ Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;

- ✓ Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

3. JUSTIFICATIVA

As urgências e emergências na área da saúde são frequentemente responsáveis por situações dramáticas para os acometidos e suas famílias, sendo um importante fator consumidor de recursos da saúde. Ressaltam-se ainda, os enormes prejuízos sociais e econômicos relacionados à perda de vidas, frequentemente jovens, e desenvolvimento de seqüelas tanto em situações clínicas quanto traumáticas.

Para o atendimento às urgências é fundamental a existência de um serviço de atendimento pré-hospitalar regulado e adequadamente dimensionado para o município e região.

O serviço SAMU 192 da Região do Alto Vale do Paraíba, implantado desde 2015, necessita manter-se ativo e atendendo ao objetivo de organizar o sistema de atendimento pré-hospitalar, extinguir ou minimizar agravos à saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras), prestar um serviço de qualidade e efetivo, integrado a uma rede estruturada de atenção às urgências e emergências do SUS.

4. BASE LEGAL

PORTARIA MS/GM Nº. 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.
Aprova, na forma do anexo desta portaria, o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência.

PORTARIA MS/GM Nº. 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012.
Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel

de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº. 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº 06, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

5. PROPOSTA TÉCNICA

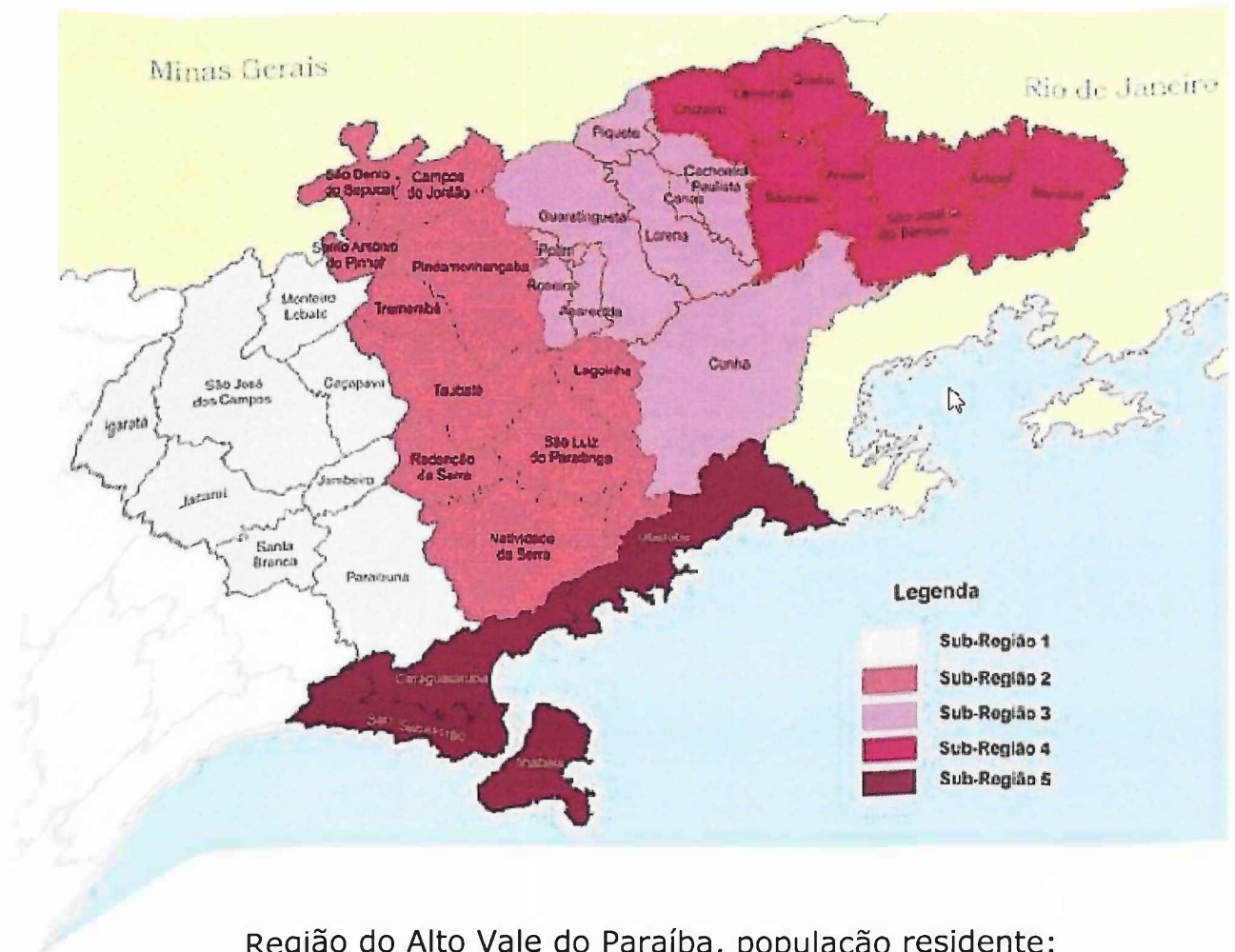
5.1. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O processo acelerado de crescimento das cidades tem provocado a formação de extensas áreas urbanas contínuas, em escala metropolitana, com grande concentração populacional, desafiando governos ao redor do mundo.

O escopo deste serviço trata da sub-região I da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, conhecida como **Região do Alto Vale do Paraíba**, composta pelos municípios de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos, com população estimada pelo IBGE de 1.114.287 habitantes.

Vale ressaltar que Monteiro Lobato faz parte da região, mas não possui até o momento, o serviço SAMU 192.

Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo.
Dividida em cinco Sub-regiões:

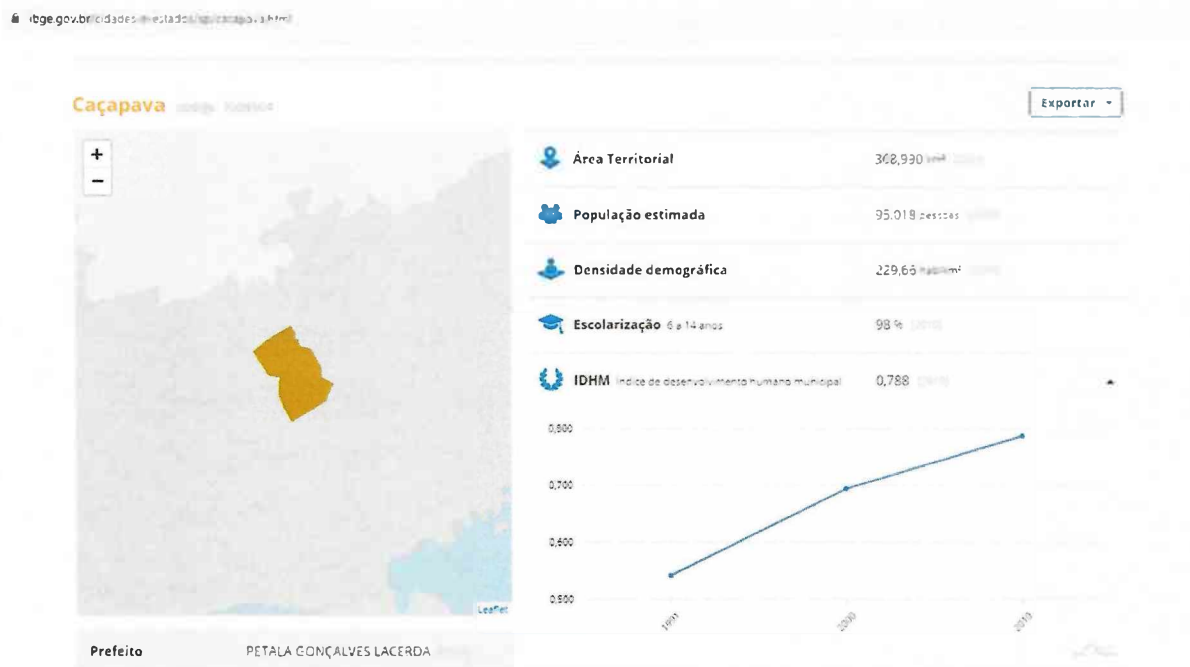


Região do Alto Vale do Paraíba, população residente:

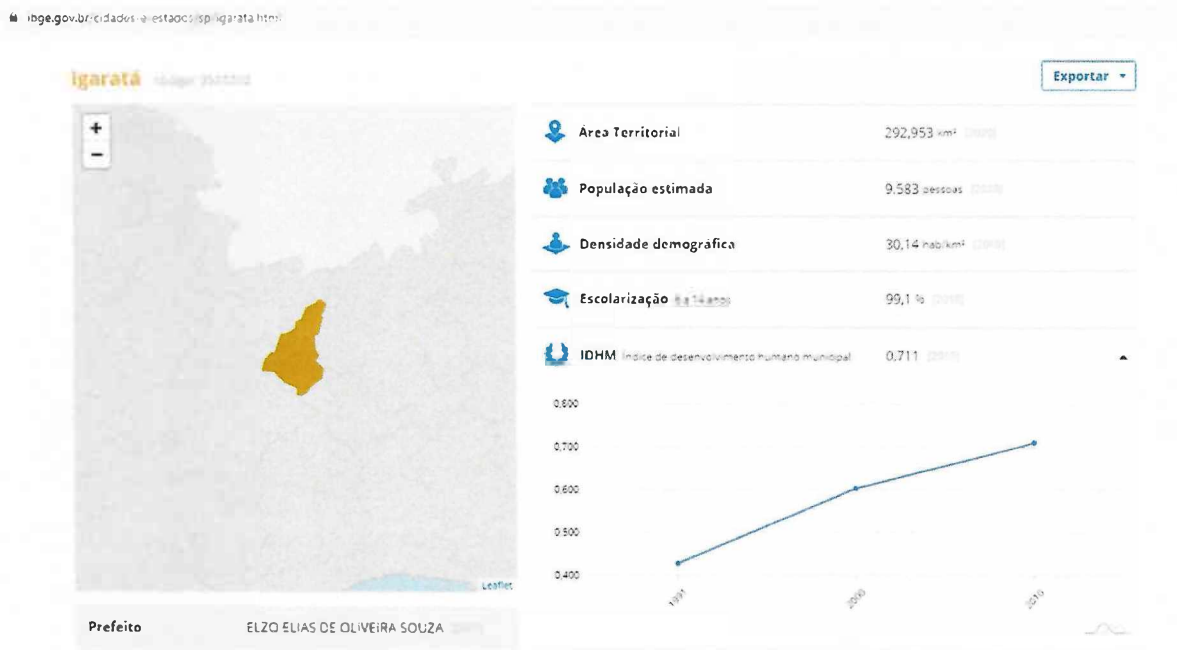
Fonte: IBGE 2010

Especificidades dos municípios participantes do SAMU 192 Região do Alto Vale do Paraíba:

✓ Caçapava:



✓ Igaratá:



✓ Jacareí:

ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jacarei.html

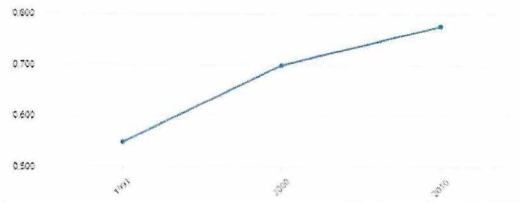
Jacareí (IBGE: 3524400)

Exportar



Prefeito IZAIAS JOSE DE SANTANA

Área Territorial	464,272 km² (2000)
População estimada	235,416 pessoas (2000)
Densidade demográfica	454,94 hab./km² (2000)
Escolarização (6 a 14 anos)	98,3 % (2000)
IDHM (Índice de desenvolvimento humano municipal)	0,777 (2010)



✓ Jambeiro:

ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jambeiro.html

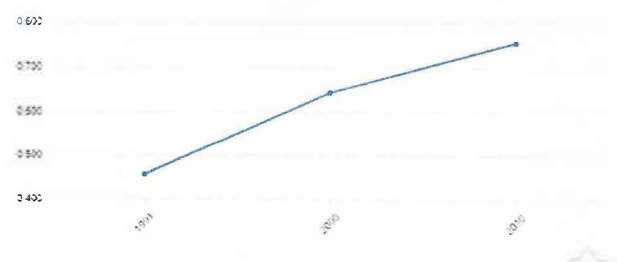
Jambeiro (IBGE: 3524400)

Exportar

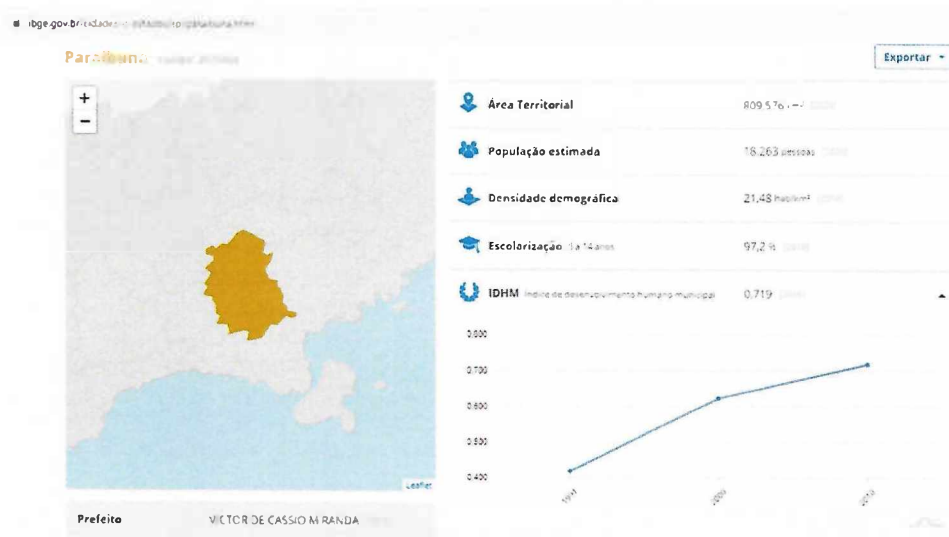


Prefeito CARLOS ALBERTO DE SOUZA

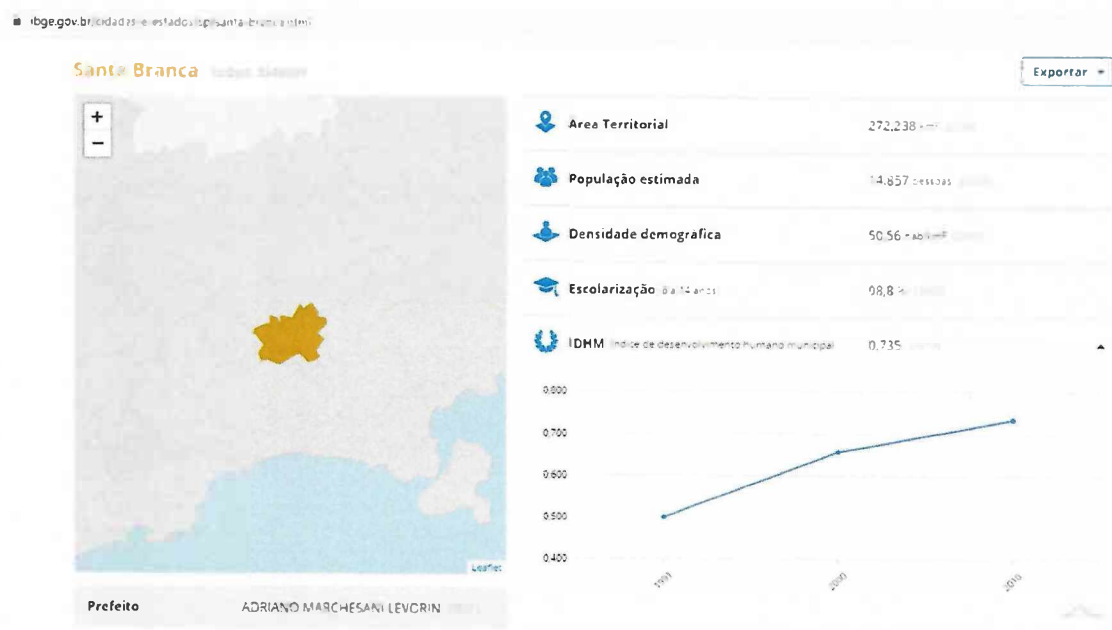
Área Territorial	184,413 km² (2000)
População estimada	6,717 pessoas (2000)
Densidade demográfica	29,01 hab./km² (2000)
Escolarização (6 a 14 anos)	97,7 % (2000)
IDHM (Índice de desenvolvimento humano municipal)	0,756 (2010)



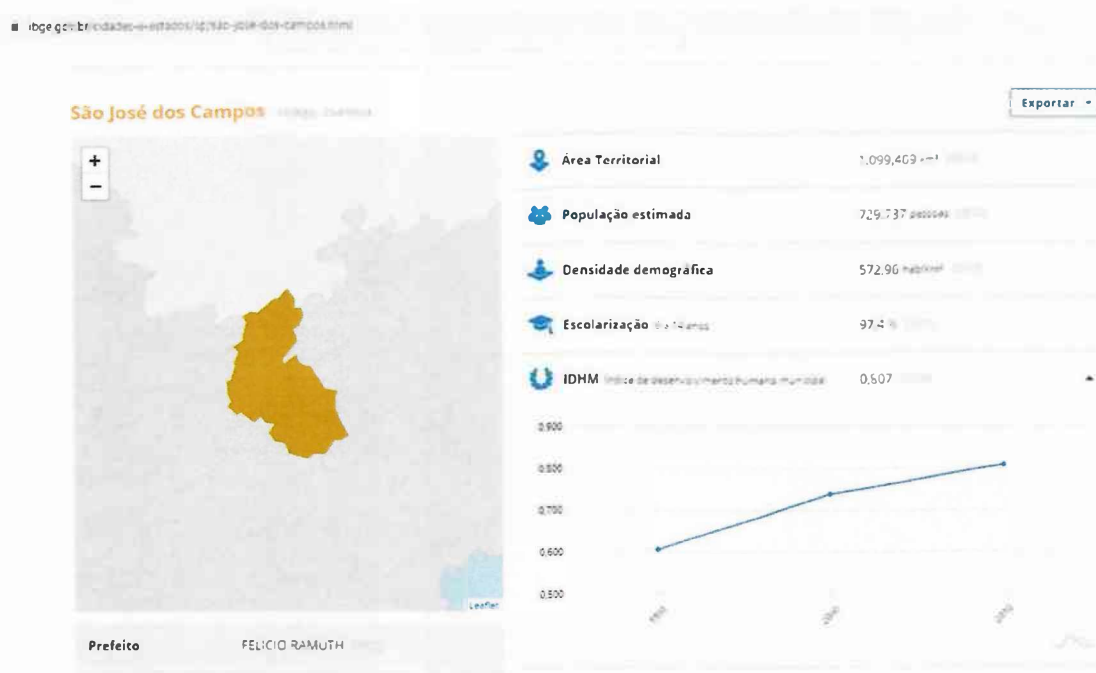
✓ Paraibuna:



✓ Santa Branca:



✓ São José dos Campos:



São os municípios de São José dos Campos, Jacareí e Caçapava os que contam com as maiores redes de assistência à saúde, mormente na área de atendimento às urgências/emergências, referência procedimentos e atendimentos para os menores municípios.

O município de São José dos Campos possuiu uma ampla rede de Unidades Básicas de Saúde e conta ainda com o sistema local de saúde com seis unidades de pronto atendimento, estando as principais já relacionadas ao funcionamento de UPA 24 Horas do Ministério da Saúde, e ainda com três hospitais, um de nível secundário, outro de nível terciário, e um de retaguarda.

5.2 LOCALIZAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS

MUNICÍPIO	VIATURA	ENDEREÇO
Caçapava	USB	R. Homero Lourenço Alegri sem nº -Vila André Martins CEP:12.280-097
	USB	R. São Francisco, 888. Bairro Antônio Augusto, CEP: 12.287-010
Igaratá	USB	Av. Francisco Lourenço, nº 10, (portal da cidade). Centro, CEP: 12.350-000
Jacareí	USB	Av. Maria A. F. Gomes, 1115. Santa Cruz dos Lázarus, CEP: 12.324-020
	USB	Rua: Mogi das Cruzes, 387 UPA - Cidade Salvador. CEP: 12.312-260
	USB	Rua da Imprensa, sem nº, posto de saúde - Parque Meia Lua. CEP: 12.335-090
	USA	Av. Engº Davi Monteiro Lino, sem nº UPA Dr Thelmo - Centro. CEP: 12.308-150
Jambeiro	USB	Rua Antônio de Castro Leite, 26, Centro. CEP: 12.270- 000
Paraibuna	USB	Av Dr Lincoln Feliciano da Silva, 166 – Centro
Santa Branca	USB	Rua: Kalil Antônio Simão, 56 – Centro CEP:12.380-000
São José dos Campos	USB	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, sem nº Hospital Municipal – Vila Industrial CEP:12.220-000
	USB	Estrada do Cajuru, 250 Corpo de Bombeiros Jardim Campos de São José CEP: 12.226-551
	USB	Rua: João Batista do Nascimento,359 – UPA Campos dos Alemães – CEP:12.239-170
	USB	Avenida Benedito Matarazzo, 7.963 Corpo de Bombeiros – Vila Betânia. CEP: 12.245-486
	USB	Rua: XV de Novembro sem nº - UBS São Francisco Xavier. CEP: 12.249-000
	USB	Rua Alziro Lebrão, 76, Alto da Ponte. CEP: 12.212-531
	USB	Praça Natal, 1.210 Corpo de Bombeiros Parque Industrial. CEP: 12.235-621
	USA	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, sem nº Hospital Municipal – Vila Industrial CEP:12.220-000
	USA	Praça Natal, 1.210 Corpo de Bombeiros Parque Industrial. CEP: 12.235-621
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9.931 – Jardim Osvaldo Cruz CEP:12.216-580	

Perfil de Atendimento

O serviço prestado pelo SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é 100% SUS, deve ser acionado através do telefone 192 e está disponível 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, a unidade é voltada para os atendimentos de urgência e emergência, tais como:

- ✓ Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- ✓ Intoxicação exógena e envenenamento;
- ✓ Queimaduras graves;
- ✓ Na ocorrência de maus tratos;
- ✓ Trabalhos de parto em que haja risco de morte da mãe ou do feto;
- ✓ Em tentativas de suicídio;
- ✓ Crises hipertensivas e dores no peito de aparecimento súbito;
- ✓ Quando houver acidentes/traumas com vítimas;
- ✓ Afogamentos;
- ✓ Choque elétrico;
- ✓ Acidentes com produtos perigosos;
- ✓ Suspeita de Infarto ou AVC (alteração súbita na fala, perda de força em um lado do corpo e desvio da comissura labial são os sintomas mais comuns);
- ✓ Agressão por arma de fogo ou arma branca;
- ✓ Soterramento, Desabamento;
- ✓ Crises Convulsivas;
- ✓ Transferência inter-hospitalar de doentes graves;
- ✓ Enfrentamento à epidemias e urgências sanitárias;

✓ Outras situações consideradas de urgência ou emergência, com risco de morte, seqüela ou sofrimento intenso.

- **Meios de acesso ao serviço:**

O serviço prestado pelo SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deve ser acionado através do telefone 192.

- **Etapas do Processamento do Serviço:**

No SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o socorro começa com a chamada gratuita, realizada através do telefone 192. A ligação é atendida por um técnico auxiliar de regulação médica que identifica a emergência e transfere a ligação para o médico regulador, o qual faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

De acordo com a situação do paciente, o médico regulador pode orientar a pessoa a procurar um posto de saúde, enviar ao local a USB - Unidade de Suporte Básico (composta por 01 técnico ou auxiliar de enfermagem e 01 condutor) ou a USA - Unidade de Suporte Avançado (composta por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 condutor). Após o atendimento no local, as equipes das ambulâncias reportam ao médico regulador as condições da vítima e este, dependendo da gravidade, avisa sobre a emergência ao hospital mais próximo para que a rapidez do tratamento tenha continuidade.

O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de médicos, enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem e condutores, que atendem as ocorrências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, obstétrica e de saúde mental da população.

Criado em 2003, como parte da política nacional de atenção a urgências, o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) tem ajudado a reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro. A rede nacional SAMU 192 conta com serviços de atendimento móvel de urgência no Brasil, presentes em todos os estados e no Distrito Federal. O Ministério da Saúde prevê a implantação do serviço

em todos os municípios brasileiros, respeitadas as competências das três esferas do poder executivo (federal, estadual e municipal).

- **Prioridades do atendimento:**

Após uma sucinta avaliação primária da condição da vítima pelo médico regulador, será realizada a classificação de risco pré-hospitalar, que tem por objetivo definir qual o tipo de viatura a ser enviada e a prioridade de atendimento, que inclui o modo de deslocamento da ambulância. Para a classificação do risco foi adotado o sistema de cores, semelhante ao utilizado nas triagens dos hospitais com a seguinte classificação:

- ✓ **VERMELHO:** Ocorrência de prioridade absoluta (Nível 1): Casos onde haja risco imediato de vida e/ou existência de risco de perda funcional grave, imediato ou secundário, devendo o médico agir imediatamente, deve ser acionado a USA - Unidade de Suporte Avançado, com meta de acesso em menos de 15 minutos, podendo ser enviada a USB - Unidade de Suporte Básico mais próxima a fim de iniciar o atendimento, caso haja alguma liberada.
- ✓ **AMARELO:** Ocorrência de prioridade moderada (Nível 2): Casos em que há necessidade de atendimento médico, não necessariamente de imediato, mas dentro de alguns minutos, passível de atendimento pela USB - Unidade de Suporte Básico com meta de atendimento nos primeiros 30 minutos para transporte imediato para unidade de atendimento médico.
- ✓ **VERDE:** Ocorrência de prioridade baixa (Nível 3): Casos em que há necessidade de uma avaliação médica, mas não há risco de vida ou de perda de funções, podendo aguardar vários minutos, o atendimento pode ser feito pela USB - Unidade de Suporte Básico, devendo o tempo resposta ser menor do que 60 minutos.
- ✓ **AZUL:** Ocorrência de prioridade mínima (Nível 4): Casos em que o médico regulador pode proceder a conselhos por telefone, orientando o uso de medicamentos, cuidados gerais, encaminhamentos, ou enviar a USB - Unidade de Suporte Básico, caso esteja disponível.

- **Orientações aos acompanhantes:**

Após o acolhimento inicial que é realizado pelo telefonista auxiliar de regulação médica (TARM), o solicitante é orientado a aguardar na linha para conversar com o médico regulador, que dependendo da gravidade do caso, já inicia as orientações para o acompanhante no intuito de prestar algum auxílio a vítima até a chegada de uma de nossas viaturas.

5.2.1. CENTRAL DE REGULAÇÃO

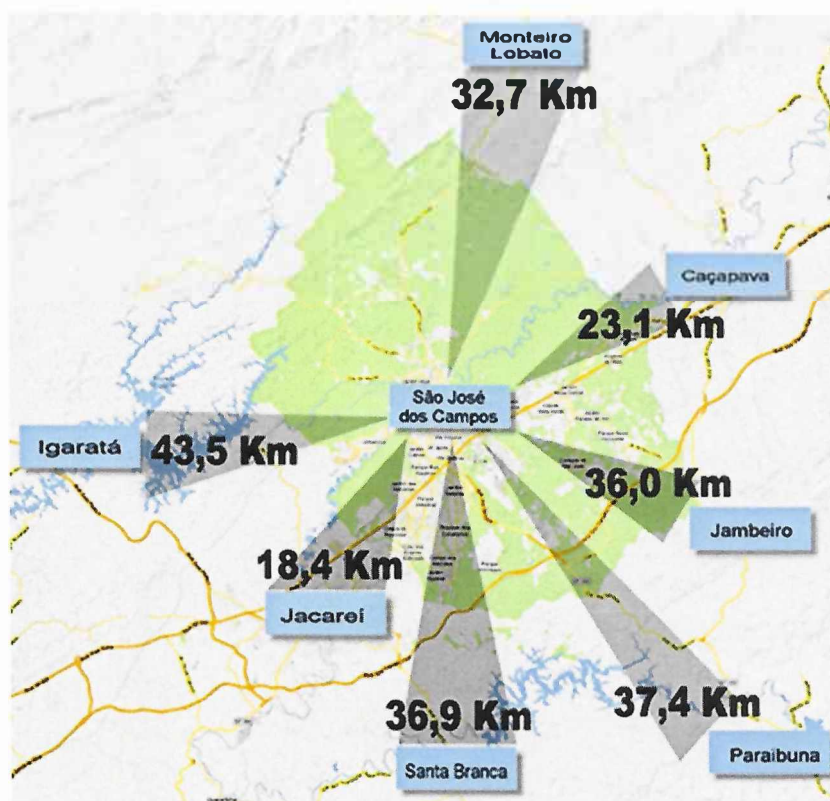
A Central de Regulação de Urgências SAMU 192 do Alto Vale do Paraíba está instalada no COPOM (Centro de Operações da Polícia Militar), no CPI1, sito à Av. Benedito Matarazzo, 9931, Jardim Augusta, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.216-580

Dimensionamento do Recurso Humano da Central de Regulação:

1.114.287 (Fonte IBGE)	Médico Regulador		TARM		Rádio Operador		TOTAL	
	dia	noite	dia	noite	dia	noite	dia	noite
	3	2	5	3	3	2	11	7

Distâncias não lineares, entre São José dos Campos e os demais municípios que compõem a Região do Alto Vale do Paraíba podem ser observadas na figura abaixo:

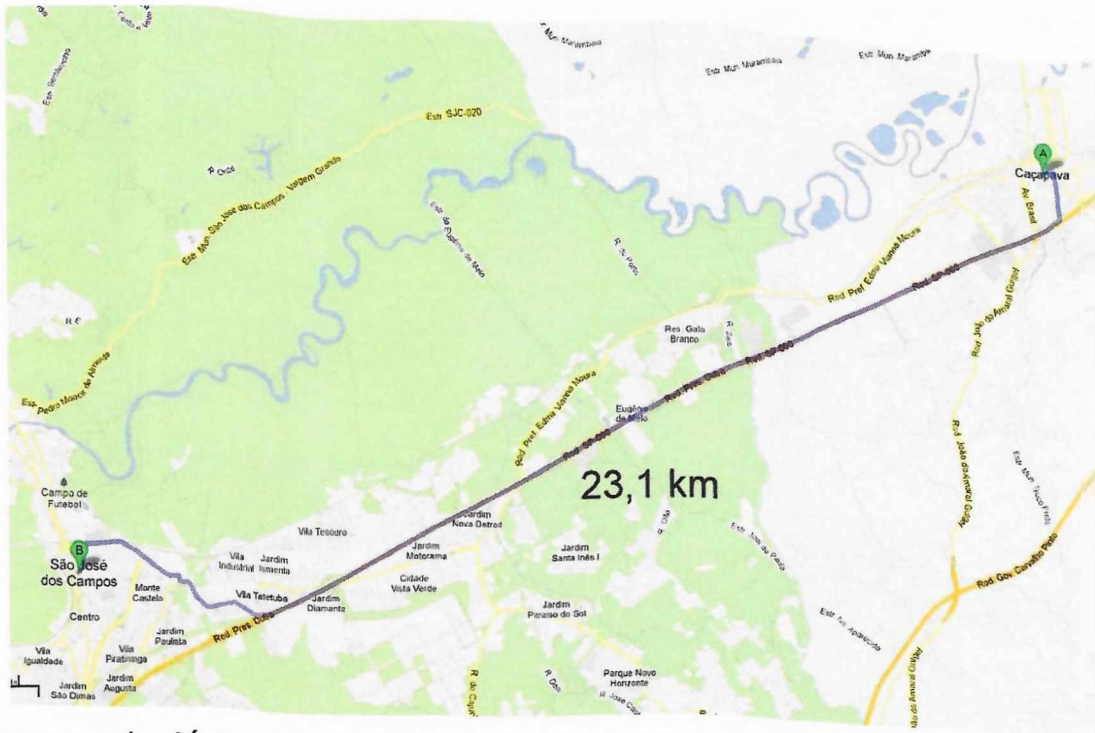
Distância entre cada município da região e São José dos Campos:



5.2.2. BASES DESCENTRALIZADAS

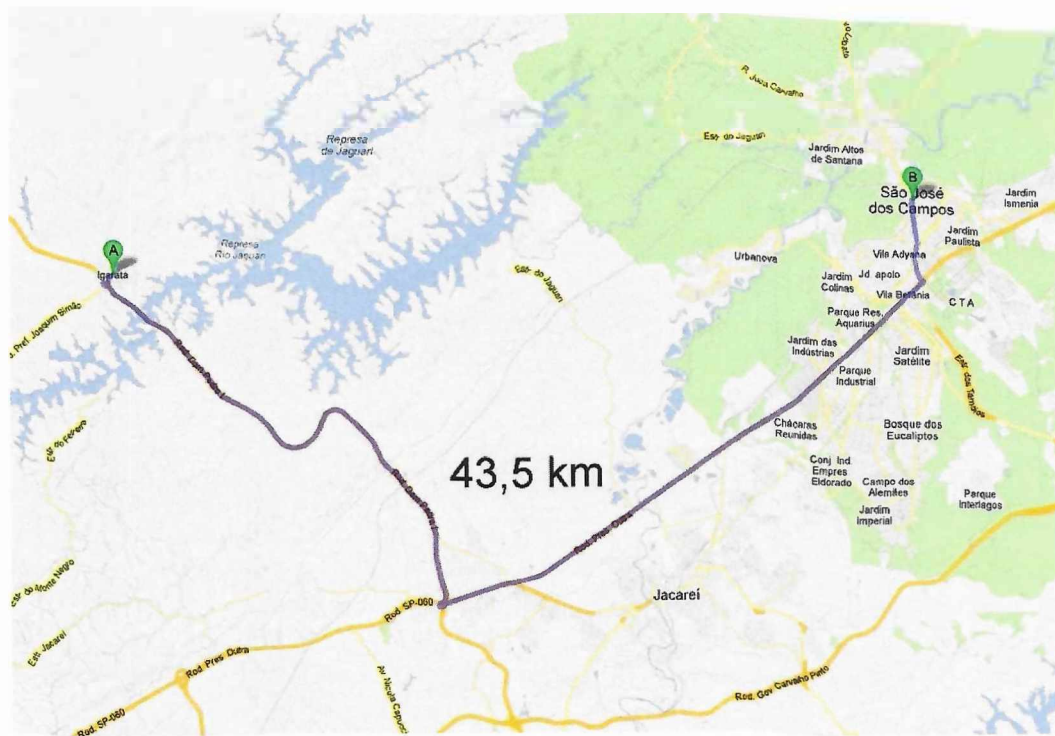
Para operacionalização do SAMU 192 do Alto Vale do Paraíba existem 19 viaturas em atividade e 01 veículo backup, sendo 03 Unidades de Suporte Avançado (USA) e 16 Unidades de Suporte Básico (USB). A distribuição geográfica das viaturas está definida conforme imagem que segue abaixo.

- Caçapava



Percurso rodoviário principal entre Caçapava e São José dos Campos.

- Igaratá



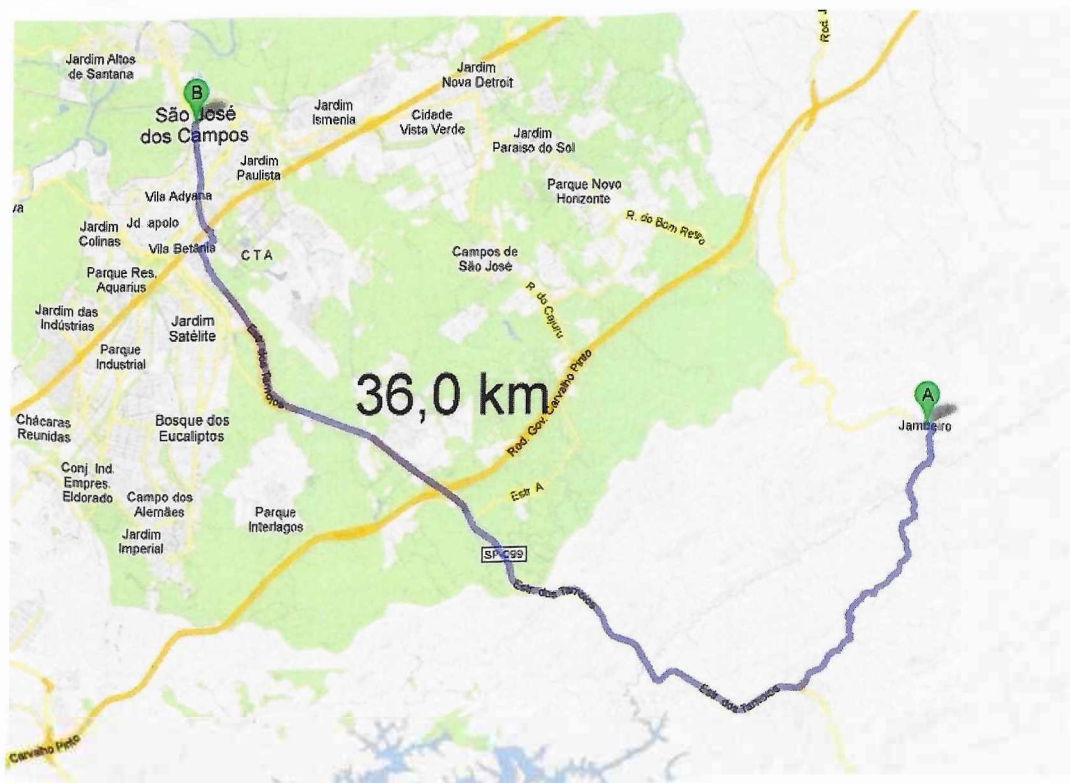
Percurso rodoviário principal entre Igaratá e São José dos Campos

- Jacareí



Percurso rodoviário principal entre Jacareí e São José dos Campos

- Jambeiro



Percurso rodoviário principal entre Jambeiro e São José dos Campos

- Paraibuna



Percurso rodoviário principal entre Paraibuna e São José dos Campos

- Santa Branca



Percurso rodoviário principal entre Santa Branca e São José dos Campos

5.3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 – SAMU 192 – REGIONAL ALTO VALE DO PARAÍBA

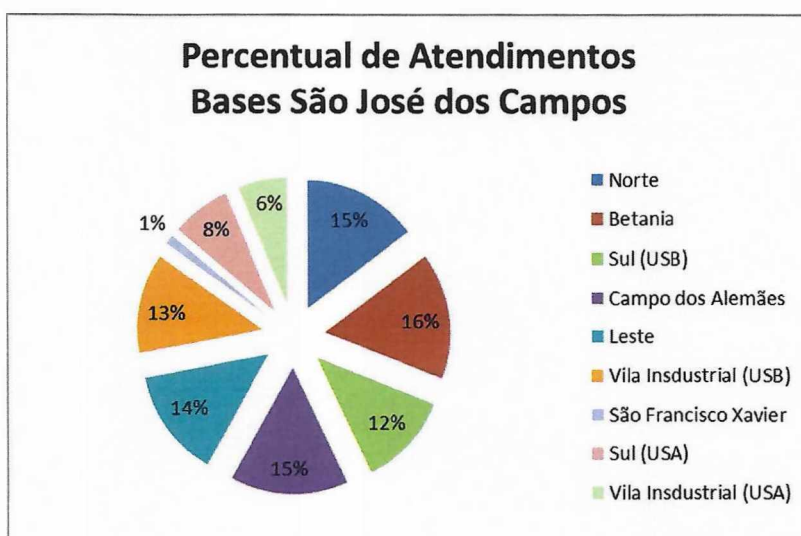
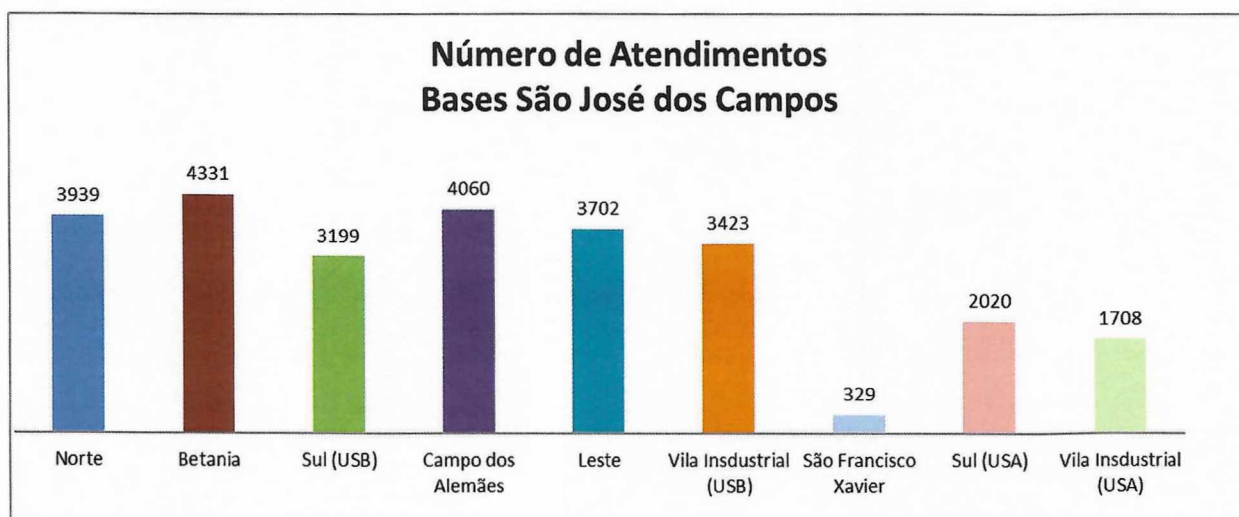
Resultados de Produção

1. Indicadores

- Gráficos demonstrativos do quantitativo e percentual de atendimentos por base nos municípios: São José dos Campos, Jacareí e Caçapava. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

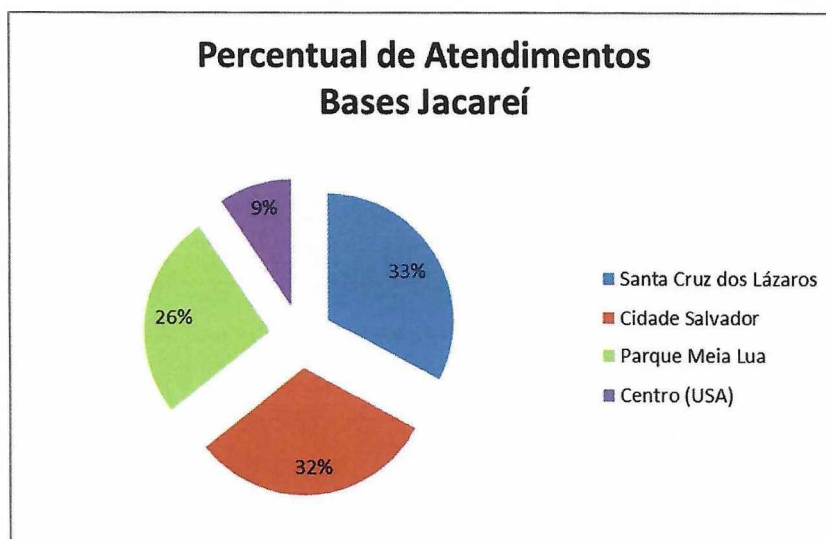
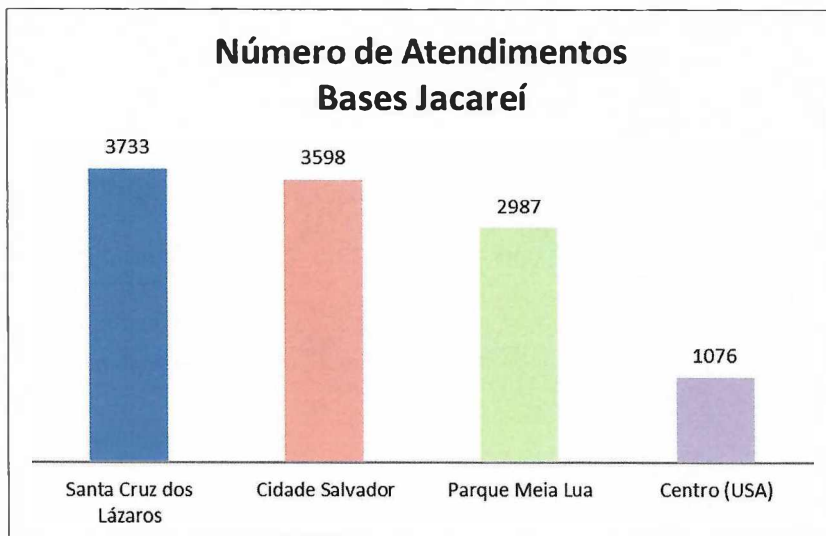
- São José dos Campos

Total de atendimentos: 26.711



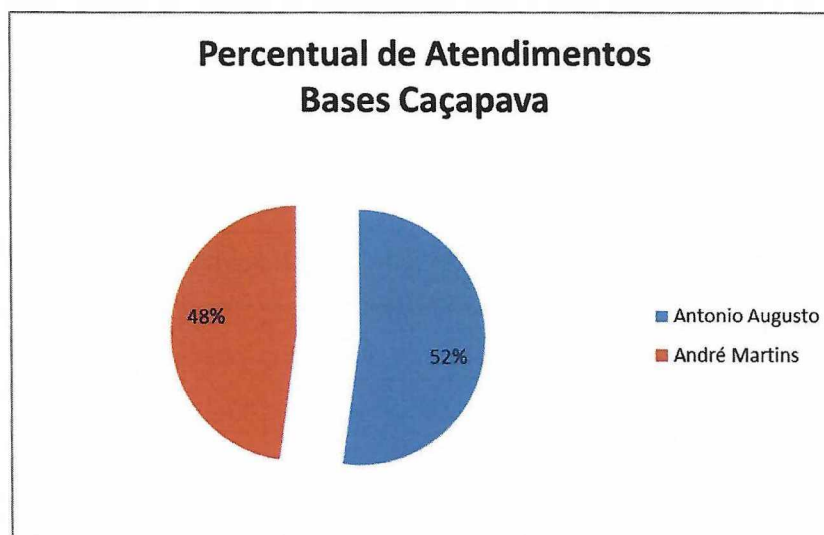
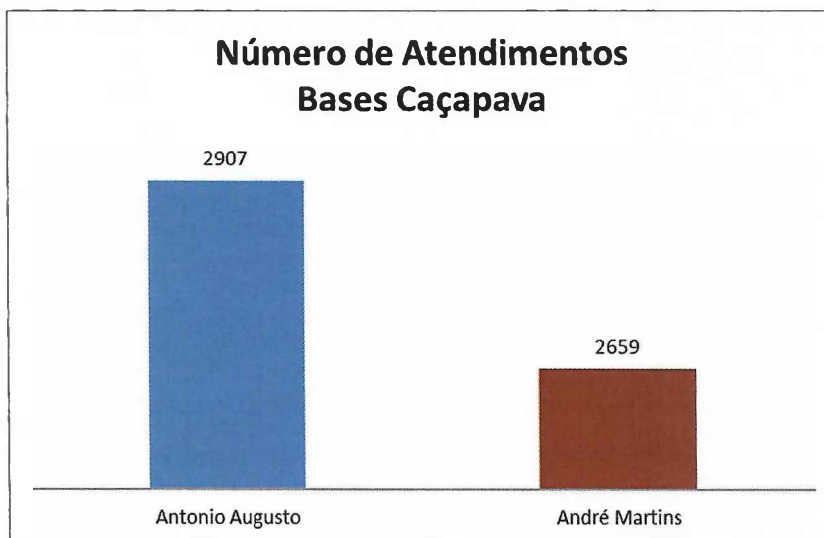
- Jacareí

Total de Atendimentos: 11.394



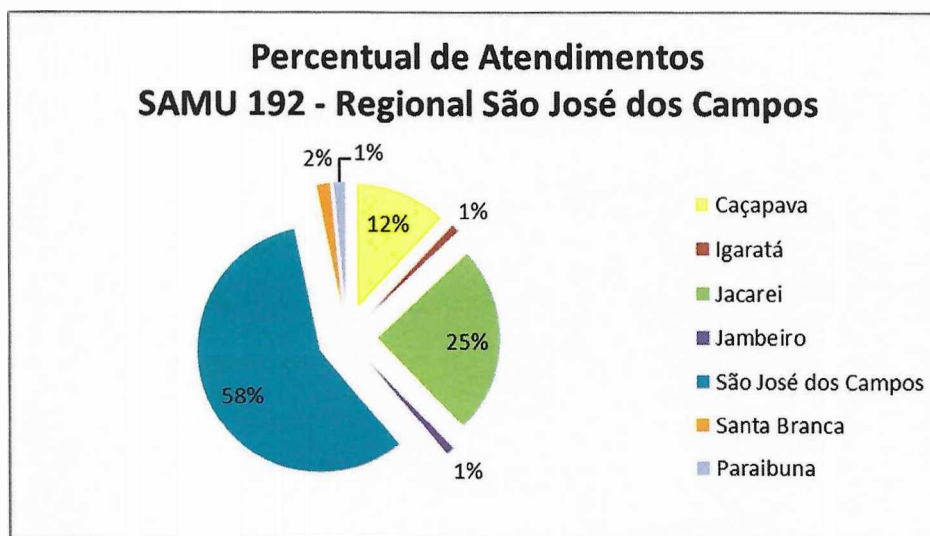
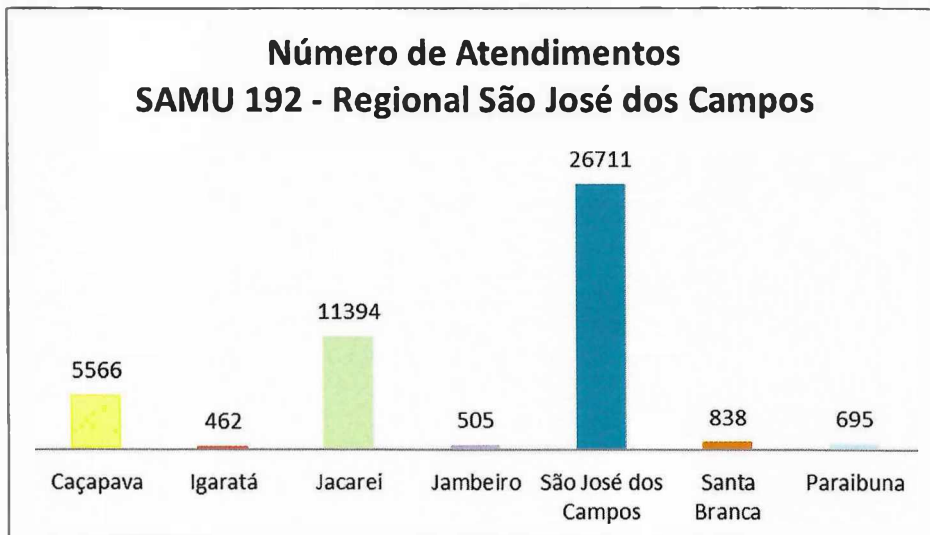
- Caçapava

Total de Atendimentos: 5.566



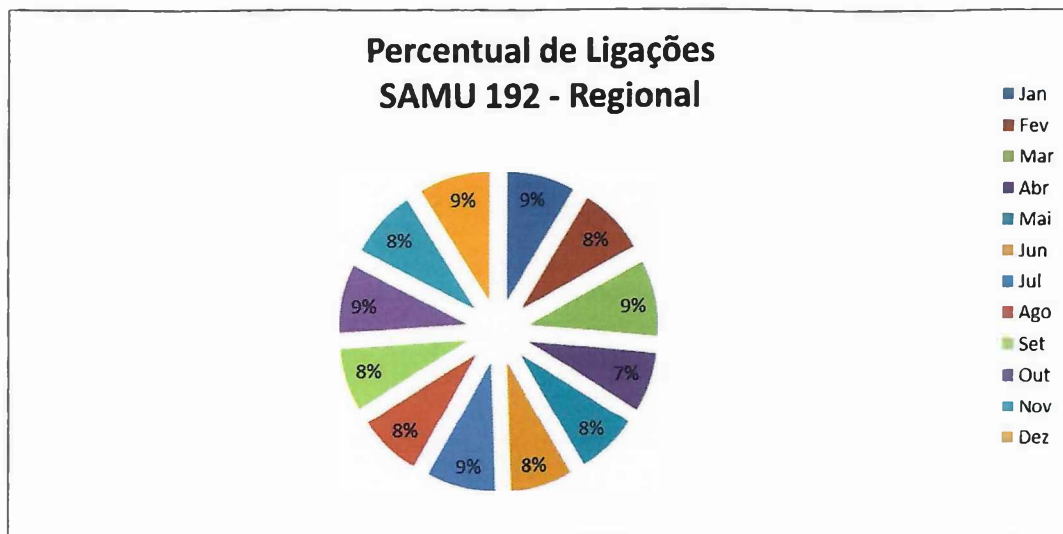
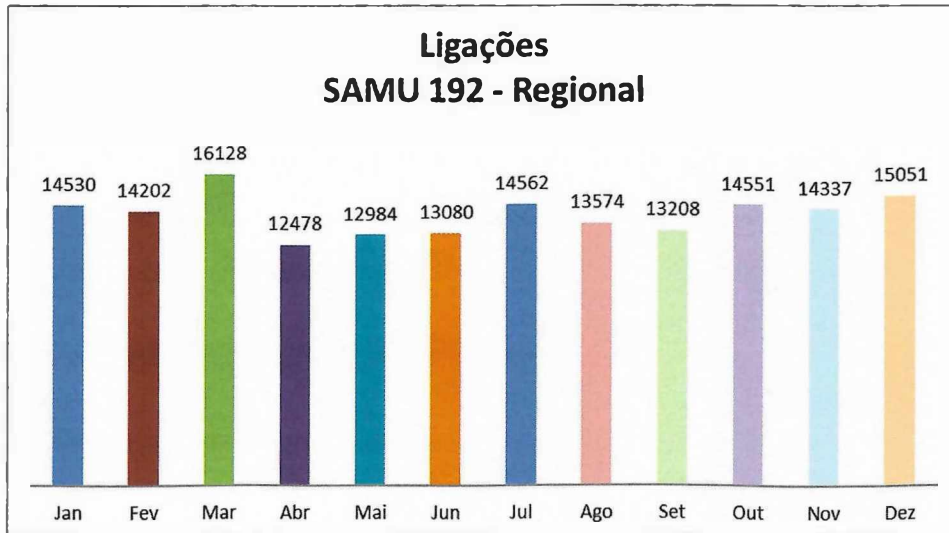
- Gráficos demonstrativos do quantitativo e percentual de atendimentos por município. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

Total de atendimentos: 46.171



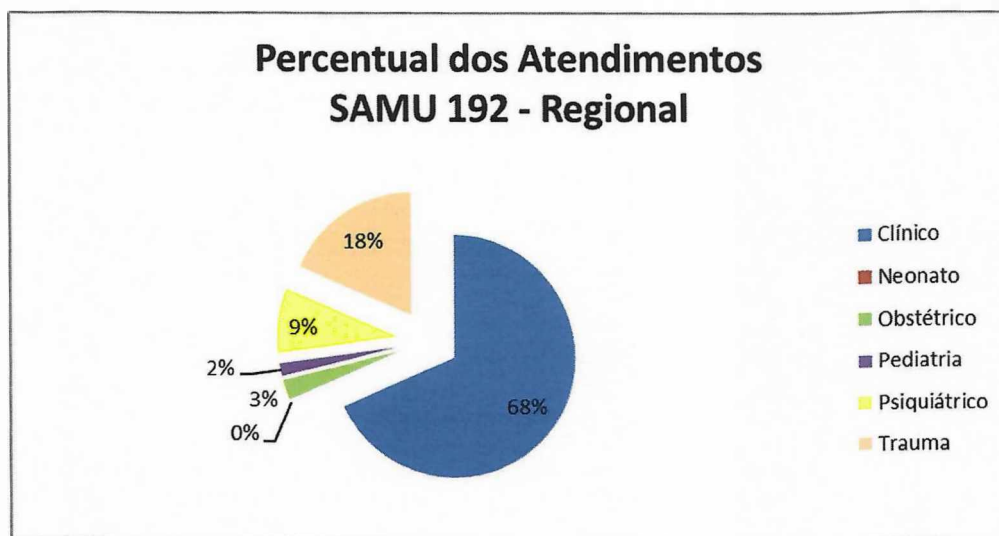
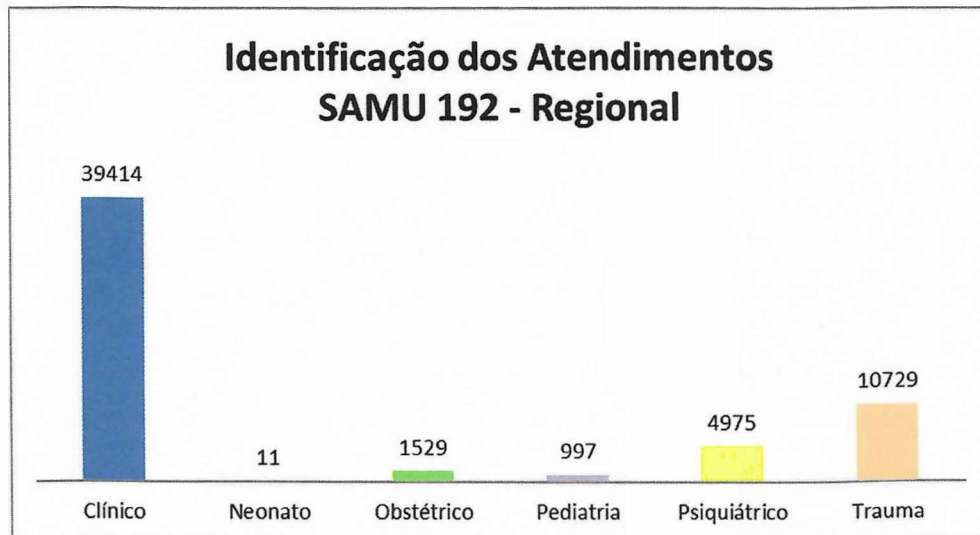
- Gráfico demonstrativos do quantitativo e percentual das ligações recebidas. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

Total de Ligações: 168.685



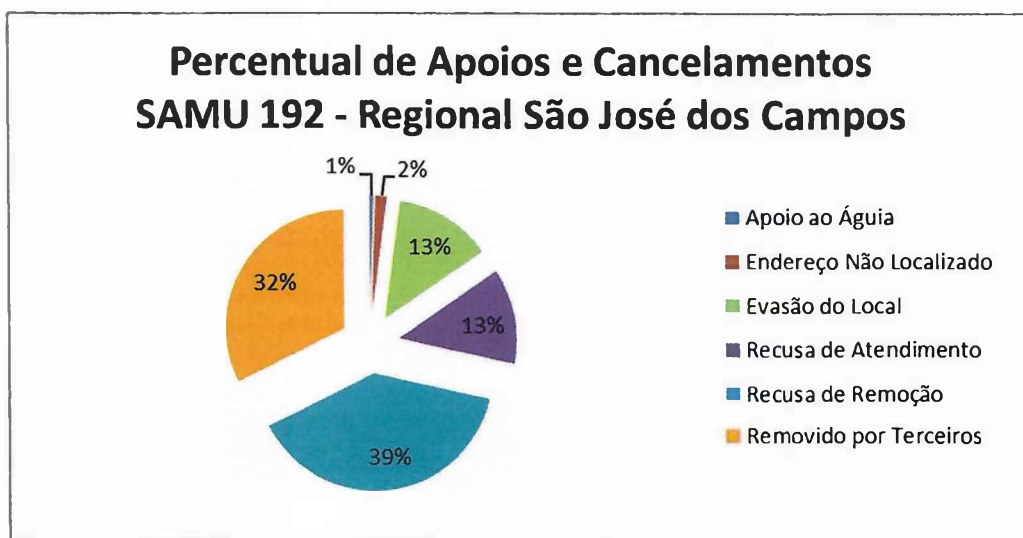
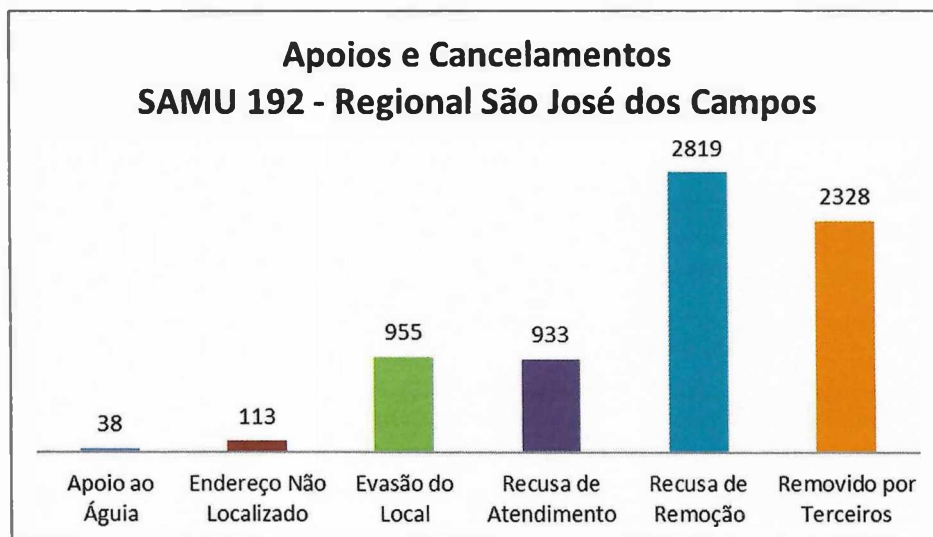
- Gráficos demonstrativos do quantitativo e percentual da identificação dos atendimentos. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

Total: 57.655



- Gráficos demonstrativos do quantitativo e percentual de Apoio ao Águia e Motivos dos Cancelamentos dos Atendimentos. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

Total: 7.186



5.4. SAMU 192 NÚMERO UNIFICADO REGIONALMENTE

O número 192 é unificado em toda Região do Alto Vale do Paraíba, a empresa Telefônica é a prestadora do serviço, assim como o Serviço de Voz DDR "E1" (tronco 192). A Organização Social será responsável pelo SISTEMA DE PABX para o atendimento das ligações telefônicas advindas do 192 (tronco 192) e pelo SISTEMA DE GRAVAÇÃO DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS envolvendo 192.

5.5. TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES DE SAÚDE COM APOIO DO SAMU

O SAMU realiza transferência de pacientes graves entre as unidades de atendimento pré-hospitalar da Regional Alto Vale do Paraíba.

Assim, deverá atender aos protocolos e fluxos para a realização do serviço de forma eficiente, tanto para o paciente quanto para otimização das equipes envolvidas.

Portanto, deverá estar apto a comunicar-se com os serviços de saúde existentes na Regional Alto Vale do Paraíba, estabelecer vínculo profissional consistente e se for necessário, realizar interações e /ou treinamentos de maneira que as transferências entre unidades de saúde com apoio do SAMU se deem de forma adequada, guardando os princípios do SUS, as responsabilidades de cada categoria profissional, atenção às informações prestadas nas diferentes fases do processo, assim como, sigilo com as mesmas, sempre almejando o bem estar do paciente, salvaguardando as condições técnicas e a Lei.

5.6. UNIDADE DE SUPORTE A EVENTOS ENVOLVENDO MÚLTIPLAS VÍTIMAS

Este projeto propõe ainda a criação de um veículo destinado ao suporte a eventos envolvendo múltiplas vítimas.

Trata-se de veículo tipo reboque, a ser produzido sob encomenda, com capacidade para transportar no mínimo cinquenta KITS para atendimento a vítimas politraumatizadas. Cada KIT de atendimento possibilitará a extricação e o atendimento inicial básico a uma vítima de trauma. O KIT de atendimento

individual deverá conter: 1 bolsa com zíper e alça para transporte, 01 prancha longa, 03 cintos, 01 colar cervical regulável, 4 talas para imobilização de membros, 01 manta térmica, compressas, ataduras, luvas de procedimento e máscaras cirúrgicas. Também será transportado neste veículo um KIT Desastre para organização do socorro e triagem de vítimas. O KIT desastre deverá conter: 01 bolsa tipo mochila, 04 lonas medindo 4 X 5 metros cada sendo 01 vermelha, 01 amarela, 01 verde e 01 preta, coletes para as equipes sendo 03 vermelhos, 03 amarelos e 05 verdes, canetas e pranchetas para anotações, 01 lanterna de alta luminosidade, 01 megafone, 04 coberturas para óbito, 01 rolo de fita de isolamento, 01 caixa de luvas de procedimento e 100 cartões de triagem.

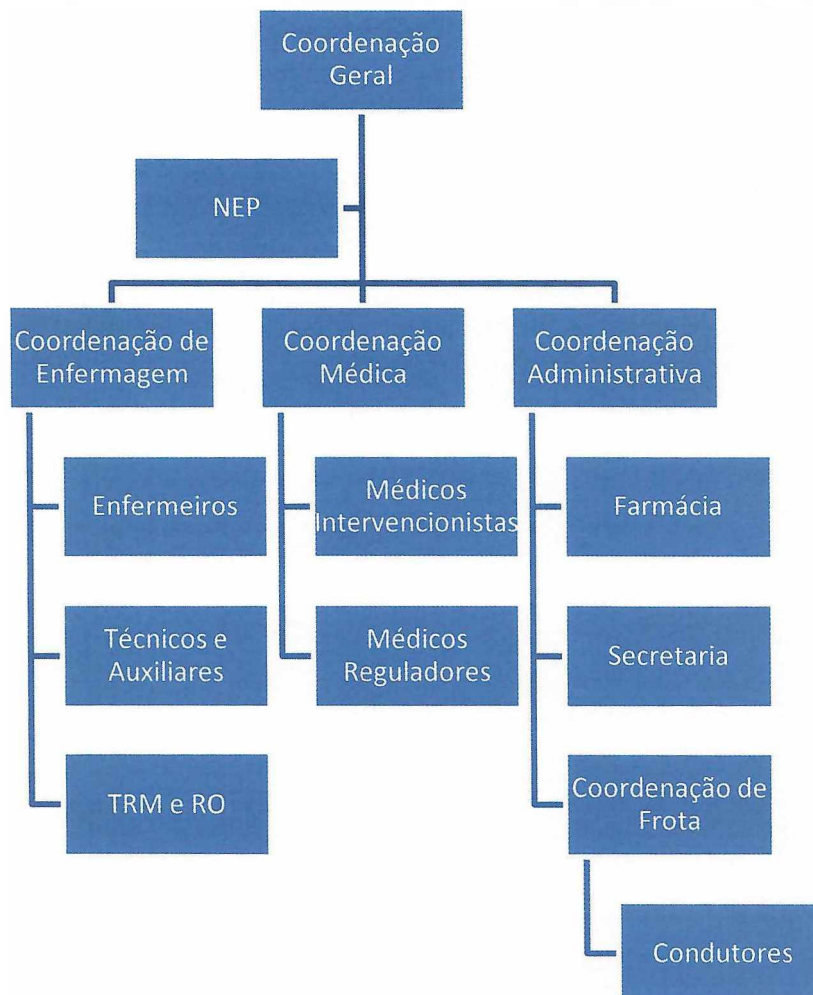
Ao menos duas viaturas da frota deverão ser equipadas com o engate compatível para tração da Unidade. Nas ambulâncias os engates deverão ser removíveis, não interferindo no manejo da maca retrátil.

Esta unidade ficará baseada, a princípio, na base descentralizada localizada no quartel do Corpo de Bombeiros do Parque Industrial em São José dos Campos, local de fácil e rápido acesso á Rodovia Presidente Dutra nos dois sentidos.



Detalhes da Unidade de Suporte a Eventos com Múltiplas Vítimas.

5.7. Estrutura organizacional da Organização Social para atender a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, Ministério da Saúde:



5.8. RECURSOS MÓVEIS E IMÓVEIS

MUNICÍPIO	VIATURA	ENDEREÇO
Caçapava	USB	R. Homero Lourenço Alegri sem nº - Vila André Martins CEP:12.280-097
	USB	R. São Francisco, 888. Bairro Antônio Augusto, CEP: 12.287-010
Igaratá	USB	Av. Francisco Lourenço, nº 10, (portal da cidade). Centro, CEP: 12.350-000
Jacareí	USB	Av. Maria A. F. Gomes, 1115. Santa Cruz dos Lázarus, CEP: 12.324-020
	USB	Rua: Mogi das Cruzes, 387 UPA - Cidade Salvador. CEP: 12.312-260
	USB	Rua da Imprensa, sem nº, posto de saúde - Parque Meia Lua. CEP: 12.335-090
	USA	Av. Engº Davi Monteiro Lino, sem nº UPA Dr Thelmo - Centro. CEP: 12.308-150
Jambeiro	USB	Rua Antônio de Castro Leite, 26, Centro. CEP: 12.270-
Paraibuna	USB	Av Dr Lincoln Feliciano da Silva, 166 - Centro CEP:12.260-000
Santa Branca	USB	Rua: Kalil Antônio Simão, 56 - Centro CEP:12.380-000
São José dos Campos	USB	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, sem nº Hospital Municipal - Vila Industrial CEP:12.220-000
	USB	Estrada do Cajurú, 250 Corpo de Bombeiros Jardim Campos de São José CEP: 12.226-551
	USB	Rua: João Batista do Nascimento,359 - UPA Campos dos Alemães - CEP:12.239-170
	USB	Avenida Benedito Matarazzo, 7.963 Corpo de Bombeiros - Vila Betânia. CEP: 12.245-486
	USB	Rua: XV de Novembro sem nº - UBS São Francisco Xavier. CEP: 12.249-000
	USB	Rua Alziro Lebrão, 76, Alto da Ponte. CEP: 12.212-531
	USB	Praça Natal, 1.210 Corpo de Bombeiros Parque Industrial. CEP: 12.235-621

	USA	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, sem nº Hospital Municipal – Vila Industrial CEP:12.220-000
	USA	Praça Natal, 1.210 Corpo de Bombeiros Parque Industrial. CEP: 12.235-621
	CENTRAL DE REGULAÇÃO	Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9.931 – Jardim Osvaldo Cruz CEP:12.216-580

Observação 1: São 17 Bases Descentralizadas, 01 Central de Regulação e 20 viaturas

Observação 2: Previsão de aquisição de Unidade de Suporte a eventos com múltiplas vítimas

5.9. RECURSOS HUMANOS

Previsão de Recursos Humanos para operacionalização do SAMU Regional do Alto Vale do Paraíba

Total de funcionários

Função	Quant.
Coordenador Geral	1
Coordenador Médico	1
Médico Intervencionista 24h/7 dias da semana/ 3 Unidades Avançadas	504h
Médico Regulador 24h/7 dias da semana Central de Regulação	420h
Coordenador Enfermagem	1
Enfermeiro (12h/36h) 12 + 3 folguistas/ ferista	15
Técnico Enfermagem (12h/36h) 64 + 16 folguistas /ferista	80
Coordenador Administrativo	1
Coordenador de Frota	1

Condutor (12h/36h) 76 + 16 folguistas	92
Motorista para carro administrativo	1
Coordenador de Atendimento	1
TARM noite (12/36) 6 + 1 folguista	7
TARM dia/tarde (6X1) 10 + 2 folguistas	12
Rádio Operador (12/36) 10 +3 folguistas	13
Enfermeiro NEP	1
Farmacêutico	1
Aux. Adm. de Pessoal	1
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar Serviços Gerais	2

RH Administrativo

Função	Qt.
Coordenador Geral	1
Coordenador Médico	1
Coordenador Enfermagem	1
Coordenador Administrativo	1
Coordenador de Frota	1
Coordenador de Atendimento	1
Enfermeiro NEP	1
Farmacêutico	1
Aux. Adm. de Pessoal	1
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar Serviços Gerais	2
Motorista carro administrativo	1
TOTAL	

RH da Central de Regulação

Função	Qt.
Médico Regulador	420h
TARM	16
Rádio Operador	10
Coordenador Atendimento	1
TOTAL	

RH por Viatura Avançada

Função	Qt.
Condutor	4
Enfermeiro	4
Médico Intervencionista	168h
TOTAL	
TOTAL para 3 Viaturas	

RH por Viatura Básica

Função	Qt.
Condutor	4
Técnico Enfermagem	4
TOTAL	
TOTAL para 16 Viaturas	

RH com Folguistas

Função	Qt.
Enfermeiro	3
Técnico Enfermagem	16
Condutor 12 + 2 adm.	16
TARM	3
Rádio Operador	3
TOTAL	

Diversos

Item
Seguro 03 USA
Seguro 16 USB -
Seguro 01 Viatura Reserva
Aluguel veículo administrativo
Telefone da central de regulação
Celular Bases + Central de Regulação + Equipe de Coordenação 26 linhas
Internet para tablet 19 linhas
Manutenção Preditiva
Manutenção Preventiva
Manutenção Corretiva
Manutenção Frota
Radio Comunicação c/ monitoramento viaturas
Combustíveis
Refeições
Material de Consumo
Material de Consumo (limpeza)
Monitoramento Central (câmeras)
Manutenção Software
Coleta resíduos
Manutenção de equipamentos médicos
Material de Escritório/Informática

Obs.: A manutenção estrutural dos prédios é de responsabilidade dos municípios sede das Bases Descentralizadas e Central de Regulação

Previsão de uniformes

Categoria	Quant.
Operacionais	232
TARMs	19
Rádio Operadores	13
Médicos Reguladores	35
Administrativos	10
Auxiliares de serviços gerais	2

5.10. GRADE DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DAS URGÊNCIAS DA REGIÃO

Conforme exigência do Art. 5º, § 1º inciso VI da Portaria MS/GM nº 2.820 de 20 de novembro de 2011, as grades de referência e contra-referência das Urgências pactuadas em nível regional com a esfera de Atenção Básica à Saúde, com os hospitais de retaguarda e com o transporte sanitário dos municípios de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos encontram-se à disposição de qualquer interessada, bastando solicitar tal documentação à Secretaria Executiva do CONSAVAP através de protocolo.

5.11. FORMALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE COBERTURA

Conforme normatização do Art. 17, inciso VII, da Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, os municípios de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos declaram que farão parte da cobertura de atendimento do SAMU 192 regulada pela Central

Regional de Regulação das Urgências SAMU 192 de São José dos Campos/SP com as Bases descentralizadas e Viaturas SAMU 192 que lhe couberem conforme definido neste projeto.

Seguem os TERMOS DE FORMALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM INTEGRAR O SAMU 192 devidamente assinados pelos gestores locais:

CAÇAPAVA: Lei Municipal nº 5.211 de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

IGARATÁ: Lei Municipal nº 1.751 de 05 de setembro de 2013, que autoriza a criação e participação no CONSAVAP

JACAREÍ: Lei Municipal nº 5.786 de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

JAMBEIRO: Lei Municipal nº 1.630 de 23 de setembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

PARAIBUNA: Lei Municipal nº 2.799 de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

SANTA BRANCA: Lei Municipal nº 1.496 de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Lei Municipal nº 8.990 de 20 de setembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a aprovar o Protocolo de Intenções do CONSAVAP

5.12. GARANTIA DE RETAGUARDA HOSPITALAR

Conforme o cronograma de elaboração técnica/descritiva do Projeto SAMU 192 Regional do Alto Vale do Paraíba, o projeto dos TERMOS DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE RETAGUARDA HOSPITALAR das principais unidades hospitalares e pré-hospitalares fixas da Região estão à disposição de qualquer interessada, mediante solicitação e gravação em mídia própria.

5.13. GARANTIA DA PADRONIZAÇÃO VISUAL

Conforme normatização do Art. 27º - inciso II, alínea i, da Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, a Organização Social se compromete a garantir a padronização visual das Bases Descentralizadas SAMU 192, das Unidades Móveis Instaladas e dos Uniformes das equipes assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em acordo com as especificações contidas no manual de padronização Individual SAMU 192 e que são reguladas pela Central Regional de Regulação das Urgências SAMU 192 de São José dos Campos/SP.

5.14. COMPROMISSO DE SEGURO DAS VIATURAS

Conforme normatização do Art. 27º - inciso II, alínea a, da Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, a Organização Social que vencer este Processo Seletivo deverá respeitar e obedecer tais cláusulas, comprometendo-se, desde já, a aceitar o previsto nas normas técnicas do Ministério da Saúde e ao disposto em legislação.

5.15. PROMOÇÃO DA SAÚDE

Considerando as políticas de saúde do SUS, o perfil de saúde da região do Alto Vale do Paraíba, mais os indicadores acerca dos atendimentos realizados pelo próprio SAMU, a Organização Social produzirá material educativo, em forma de texto, matérias e afins, para publicação mensal no site www.consavap.com.br, e/ou, sempre que solicitado pelo CONSAVAP.

5.16. PROJETOS SOCIAIS

Utilizando sua *expertise*, ou seja, conhecimento técnico da própria equipe, a Organização Social apresentará ao menos um projeto social voltado à população do Alto Vale do Paraíba, para realizar interações com a sociedade, seja em forma de palestras, cursos, feiras e/ou atividades correlatas, podendo abordar temas como primeiros socorros ou porque não realizar trotes no número 192 SAMU, entre outros.

O objetivo é a disseminação da importância do serviço SAMU, a multiplicação da informação de que o 192 é o número de um serviço de excelência, especializado em salvar vidas em risco, com rapidez e eficiência, que cada segundo importa, e a participação de cada um para manter o serviço com qualidade e acessível a todos.

5.17. BIBLIOGRAFIA

DECRETO Nº. 7.616, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011
Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS.

DECRETO Nº. 5.055, DE 27 DE ABRIL DE 2004
Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências.

LEI Nº. 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

LEI Nº. 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990
Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Mantovani, M. Fraga, G.P. Estudo crítico dos óbitos no trauma: Experiência da Unicamp. In: Trauma: a doença dos séculos. Ed.: Atheneu, vol.: 2, Rio de Janeiro, 2001. Pág.2841.

PORTARIA MS/GM Nº. 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012
Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

PORTARIA MS/SAS Nº. 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
Identifica no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulância, motolância e veículo de intervenção rápida.

PORTARIA MS/GM Nº 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011
Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

PORTARIA MS/GM Nº. 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004
Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192.

PORTARIA MS/GM Nº. 2.420, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004
Constitui Grupo Técnico - GT visando avaliar e recomendar estratégias de intervenção do Sistema Único de Saúde - SUS, para abordagem dos episódios de morte súbita.

PORTARIA MS/GM Nº. 2072, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003
Institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção às Urgências.

PORTARIA MS/GM Nº. 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002
Aprova, na forma do anexo desta portaria, o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência.

PORTARIA MS/GM Nº. 479, DE 16 DE ABRIL DE 1999
Cria mecanismos para a implantação dos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar e m Atendimento de Urgências e Emergências.

RESOLUÇÃO MS/ANVISA 443, DE 9 DE JUNHO DE 2011
Aprova a conformação da Rede de Urgência e Emergência (RUE) e a criação da Força Nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde (FN-SUS).

RESOLUÇÃO MS/ANVISA-RDC Nº. 189, DE 18 DE JULHO DE 2003. Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC Nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CFM Nº. 1.672, DE 09 DE JULHO DE 2003
Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes, diz sobre a classificação das ambulâncias de transporte, equipe profissional mínima para tal, responsabilidades e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CFM Nº. 1.451/95. Define a estrutura de prontos socorros públicos e privados que prestam atendimentos a situações de urgência-emergência.

PORTARIA MS/GM Nº. 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.
Aprova, na forma do anexo desta portaria, o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência.

PORTARIA MS/GM Nº. 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012.
Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº. 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº 06, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 – SAMU 192 – REGIONAL ALTO VALE DO
PARAÍBA

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO II-A – METAS DE PRODUÇÃO E PARÂMETROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	Objetivo	Métrica	Parâmetro	Periodicidade	Dimensão	Tipo	Meta	Conformidade
Frota operacional	Avaliar resultado da manutenção das viaturas	Percentual da Frota Operacional	Número de Viaturas operacionais / Número total de viaturas da Frota	Trimestral	Operacional	Estrutura	> 90% da Frota operacional	(0) NÃO (1) SIM
Bases Operacionais	Monitorar manutenção da estrutura instalada	Percentual de Bases operacionais	Número de Bases Operacionais / Total de Bases	Semestral	Operacional	Estrutura	90%	(0) NÃO (1) SIM
Adequação das unidades móveis	Monitoramento da capacidade das prestadoras manter unidade com capacidade plena	Percentual de unidades de suporte avançado e	Número de horas das USAs ativas / Número total de horas de USAs em atividade plena	Trimestral	Operacional	Estrutura	≥ 80 = bom	(0) NÃO (1) SIM
Adequação das unidades móveis	Monitoramento da capacidade das prestadoras manter unidade com capacidade plena	unidades de suporte básico	Número de horas das USBs ativas / Número total de horas de USBs em atividade plena	Trimestral	Operacional	Estrutura	≥ 80 = bom	(0) NÃO (1) SIM
Suficiência de pessoal na assistência	Monitoramento da capacidade de atendimento	Carga horária mensal de médico assistencial por unidade de suporte avançado	Horas de médico na USA	Trimestral	Operacional	Estrutura	≥ 720 horas = bom	(0) NÃO (1) SIM
Geolocalização das unidades móveis	Monitoramento da capacidade tecnológica	Percentual da frota com GPS e sistema de geolocalização	Número de viaturas com gps / total de viaturas	Trimestral	Operacional	Estrutura	≥ 80 = bom	(0) NÃO (1) SIM
Suficiência de pessoal na central	Monitoramento da capacidade de atendimento	Carga horária de médico regulador necessário para o porte da Central de Regulação	Total de horas de médico na Central / Total de horas plena (2 noite e 3 dia)	Trimestral	Operacional	Estrutura	≥ 80 = bom	(0) NÃO (1) SIM
Articulação Interna	Comitês Ativos	Percentual de Comitês Ativos	Comitês Ativos / Planejados (Ética médica, Ética de Enfermagem, Prontuário, Óbito Farmácia)	Semestral	Operacional	Processo	100%	(0) NÃO (1) SIM
Saúde do Colaborador	Cuidado com Saúde do Trabalhador	Percentual dos exames periódicos executado	Número de Periódicos executados / planejadas	Semestral	Pessoas	Processo	100%	(0) NÃO (1) SIM
Absenteísmo	Monitoramento da capacidade do prestador manter a moral da equipe	Taxa de absenteísmo	Média do número de funcionários X Dias úteis perdidos) / (Média número de funcionários X Total de dias úteis.	Trimestral	Pessoas	Processo	< 5%	(0) NÃO (1) SIM
Educação continuada	Monitorar a execução de capacitação e educação continuada	Percentual do programa executado e horas aulas homem	Número de horas executadas / Número de horas planejadas	Semestral	Pessoas	Processo	90%	(0) NÃO (1) SIM
Tempo Resposta (chamado telefônico até local)	Monitoramento da capacidade de resposta do SAMU conforme priorização	Tempo (minutos)	Horário de chegada no local menos Horário da chamada telefônica de solicitação	Mensal	Operacional	Resultado	Vermelho 80% < 15 minutos	(0) NÃO (1) SIM
Tempo Resposta (chamado telefônico até local)	Monitoramento da capacidade de resposta do SAMU conforme priorização	Tempo (minutos)	Horário de chegada no local menos Horário da chamada telefônica de solicitação	Mensal	Operacional	Resultado	Amarelo 80% < 30 minutos	(0) NÃO (1) SIM
Tempo Resposta (chamado telefônico até local)	Monitoramento da capacidade de resposta do SAMU conforme priorização	Tempo (minutos)	Horário de chegada no local menos Horário da chamada telefônica de solicitação	Mensal	Operacional	Resultado	Verde 80% < 60 minutos	(0) NÃO (1) SIM
Tempo Resposta (chamado telefônico até local)	Monitoramento da capacidade de resposta do SAMU conforme priorização	Tempo (minutos)	Horário de chegada no local menos Horário da chamada telefônica de solicitação	Mensal	Operacional	Resultado	Azul 80% < 120 minutos	(0) NÃO (1) SIM

Aceitabilidade	Avaliar a satisfação em relação ao atendimento do SAMU	Percentual de respostas ótimo e bom na avaliação pós atendimento	Número de avaliações ótimo e bom / Número de Avaliações	Mensal	Qualidade	Resultado	80%	(0) NÃO (1) SIM
Aceitabilidade	Avaliar a satisfação em relação ao atendimento do SAMU	Percentual de reclamações via ouvidoria	Numero de reclamações / pelo total ligações recebidas	Mensal	Qualidade	Resultado	< 0,5%	(0) NÃO (1) SIM
NPS	Avaliar a satisfação geral da população em relação ao SAMU	Percentual de promotores – Percentual de detratores	Net Promoter Score (NPS) = (Número de Promotores / Número Total de Respostas) – (Número de Detratores / Número Total de Respostas).	Trimestral	Qualidade	Resultado	> 50 (zona de qualidade)	(0) NÃO (1) SIM
Taxa de Mortalidade	Avaliar resultado Clínico do atendimento	Mortalidade da Linha de Trauma	Número de óbitos por trauma / vítimas de trauma atendidos	Trimestral	Qualidade	Resultado	< 10% para 24h	(0) NÃO (1) SIM
Taxa de Mortalidade	Avaliar resultado Clínico do atendimento	Mortalidade da Linha de Trauma	Número de óbitos por trauma / vítimas de trauma atendidos	Trimestral	Qualidade	Resultado	< 20% para internação	(0) NÃO (1) SIM
Turnover	Monitoramento da capacidade do prestador manter a moral da equipe	Índice de Turnover	Admissões + Desligamento dividido por 2, dividir pelo total de colaboradores	Mensal	Pessoas	Resultado	< 5%	(0) NÃO (1) SIM
Acurácia da Classificação de Risco	Avaliar a capacidade de priorização segura das ocorrências	Percentual de Congruência entre a Classificação de Risco presumida e no local	Número de Classificação de Risco congruente / Número de Classificação de Risco incongruente	Mensal	Operacional	Resultado	> 80% de congruência	(0) NÃO (1) SIM
Manutenção Preventiva	Monitoramento da manutenção das Viaturas	Percentual do Plano trimestral de manutenção preventiva executado	Número de manutenções executadas / Número de manutenções preventivas planejadas	Trimestral	Operacional	Resultado	> 90% do plano executado	(0) NÃO (1) SIM
Certificações	Melhoria contínua	Certificações obrigatórias e Extras	<ul style="list-style-type: none"> • Habilitação • Qualificação • Certificação por auditoria independente 	Anual	Qualidade	Resultado	Certificação por auditoria independente especializada em qualidade	(0) NÃO (1) SIM

indicadores estruturais = 1 ponto em um total de 7 possíveis

indicadores de processo = 2 pontos cada em um total de 8 pontos possíveis

indicadores de resultado = 3 pontos cada em um total de 39 pontos possíveis

Total de 54 pontos > 48 / desconto

42 a 48 desconto 5% 36 a 41 desconto 10%

< 36 desconto 15%

ANEXO IIB – METAS OBRIGATÓRIAS

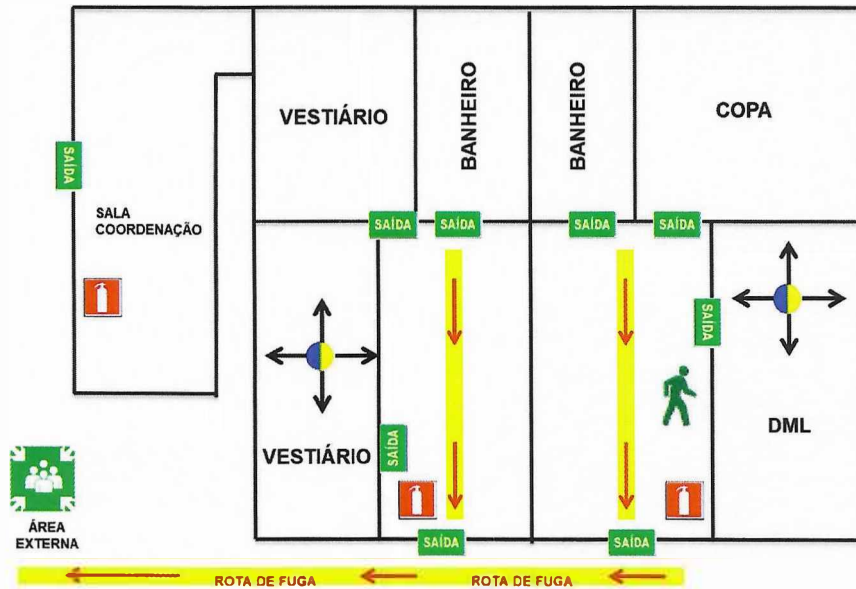
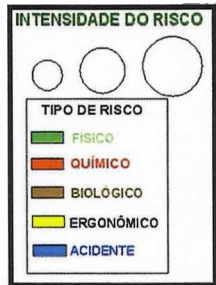
AÇÕES	METAS
<p>1. Recursos Humanos: Prestar serviços ao CONSAVAP na operacionalização e gestão do SAMU 192 - REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.</p>	<p>1.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manter o sistema funcionando efetivamente 24h ininterruptamente; • Cumprir COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<p>a) Atendimento telefônico</p>	<p>a)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atender até 20.000 ligações/mês solicitando o serviço de urgência/emergência; • Preencher o protocolo de atendimento.
<p>b) Regulação Médica</p>	<p>b)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regular até 12.000 casos/mês com definição do destino; • Dar suporte técnico via rádio/telefone às equipes das unidades móveis; • Desenvolver as atividades reguladoras previstas em ocorrências para múltiplas vítimas. • Preenchimento do formulário de atendimento.
<p>c) Operação - Despacho</p>	<p>c)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concluir despacho e envio de unidades móveis para atendimento até 10.500 chamados/mês (urgências/emergências/eletivos); • Operar por rádio comunicação as viaturas disponíveis para atendimento de acordo com a orientação do Médico Regulador no menor tempo possível; • Concluir o protocolo de regresso dos chamados.
<p>d) Atendimento no local da ocorrência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte Avançado à Vida - a unidade móvel conta com uma equipe composta por: um condutor de veículo de emergência, um médico intervencionista e um enfermeiro. 	<p>d)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atender até 2.100 casos/mês de emergência com risco iminente à vida no menor tempo possível, prestando todo suporte avançado à manutenção da vida.
<ul style="list-style-type: none"> • Suporte Básico à Vida - a unidade móvel conta com uma equipe composta por: um condutor de veículo de emergência e um técnico de enfermagem. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atender até 8.400 casos/mês de urgência e emergência sem risco iminente à vida no menor tempo possível, prestando todo suporte básico à manutenção da vida.
<p>e) Gestão e Distribuição de Medicamentos/Insumos</p>	<p>e)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazer a gestão dos medicamentos e insumos utilizados para o atendimento de urgência e emergência, cumprindo as normas da Vigilância Sanitária; • Fazer a distribuição dos medicamentos e materiais de insumo utilizados para o atendimento de urgência e emergência; • Conferir estoque e prazos de validade utilizando-se dos instrumentos disponíveis para registro. • Implantar e gerenciar almoxarifado central para estoque e distribuição de medicamentos e insumos. • Manter estoque mínimo de matérias de consumo nas bases descentralizadas.
<p>f) Apoio Administrativo</p>	<p>f)</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Executar tarefas administrativas de apoio à Coordenação Geral do SAMU 192, Coordenação de Enfermagem e Médica e Administração do SAMU 192. • Conhecer programas de informática; • Organizar dados e digitar escalas, planilhas e gráficos para estatísticas. • Digitar regressos dos atendimentos
<p>g) Serviços de Limpeza Predial</p>	<p>g)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar a limpeza da Central de Regulação e sede administrativa do SAMU 192 em sua totalidade (interna e externa), bem como, de seu mobiliário.
<p>h) Administração e assistência administrativa</p>	<p>h)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar tarefas administrativas de apoio ao SAMU 192. • Conhecer programas de informática; • Operacionalizar o APH para o SAMU regional; • Executar controle de RH, contratações, demissões e capacitações; • Executar controle de compras e abastecimento de insumos e medicamentos; • Executar e promover contratos para a operacionalização do serviço; • Promover a organização e manutenção das viaturas e bases descentralizadas; • Manter a execução das supervisões de frota, enfermagem, médica e sala de regulação;
<p>i) Coordenação Médica, de Enfermagem, de frota e da central de regulação.</p>	<p>i)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Liderar as equipes sob sua responsabilidade direta, visando o atendimento adequado ao usuário; • Ter conhecimento e domínio em informática; • Executar tarefas técnicas e administrativas de apoio à Coordenação Geral do SAMU 192; • Executar supervisão técnico-operacional nas áreas de competência para operacionalização do serviço; • Manter bancos de dados e registros legíveis das ações executadas pelas equipes técnicas e administrativas, conforme competência da coordenação; • Ser o responsável técnico do serviço junto ao respectivo conselho de classe; • Garantir que as equipes sob sua coordenação cumpram com o estabelecido no Manual de Rotinas Operacionais SAMU 192.
<p>j) - Núcleo de Educação em Urgência - NEU.</p>	<p>j)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a elaboração e operacionalização do Plano de Educação Permanente para o SAMU Regional.
<p>k) Sistema de Gestão (TI)</p>	<p>k) Deverá implantar e utilizar "software" de gestão operacional na Central de Regulação Médica do SAMU 192 que integre as fases de identificação, regulação e despacho dos atendimentos. Gerar e analisar relatórios emitidos através do "software" de gestão operacional da Central de Regulação Médica.</p>
<p>l) Certificações obtidas</p>	<p>l) Deverá manter a certificação adquirida até o momento.</p>

**ANEXO III
MAPA DE RISCO E ROTA DE FUGA - SAMU 192
CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

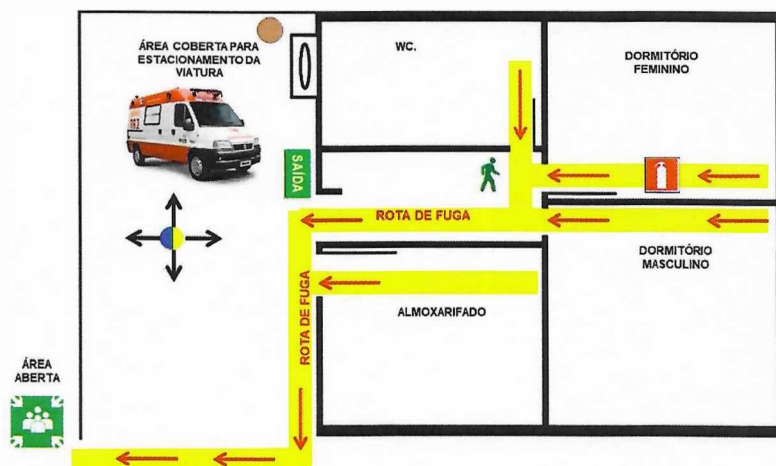
**Central de Regulação – Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9.931,
Jardim Oswaldo Cruz**



Risco	Especificação
	Postura / Movimento Repetitivos
	Queda

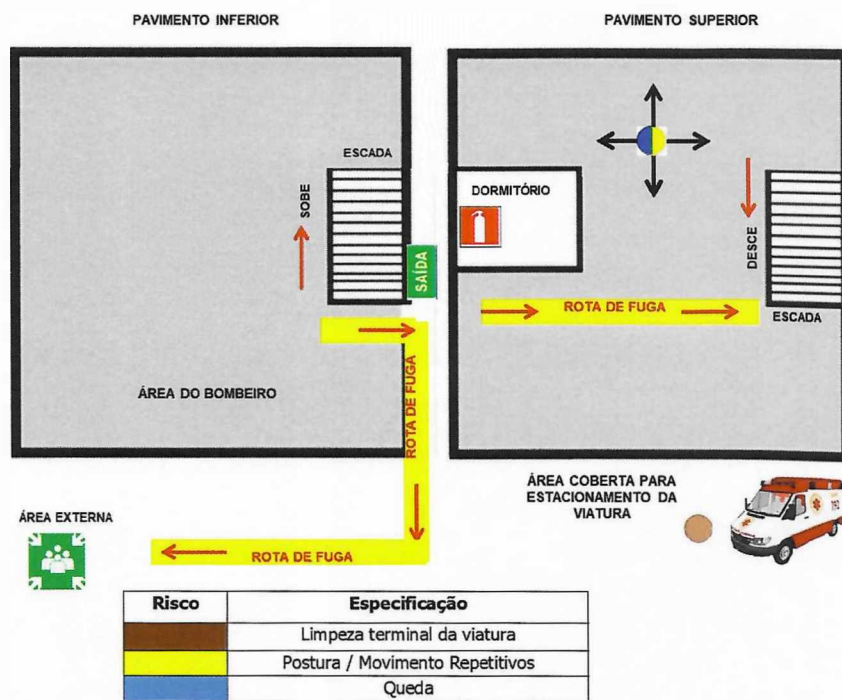
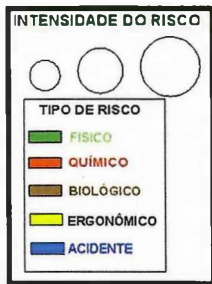
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

USB – NORTE, Rua Alziro Lebrão, 76, Alto da Ponte

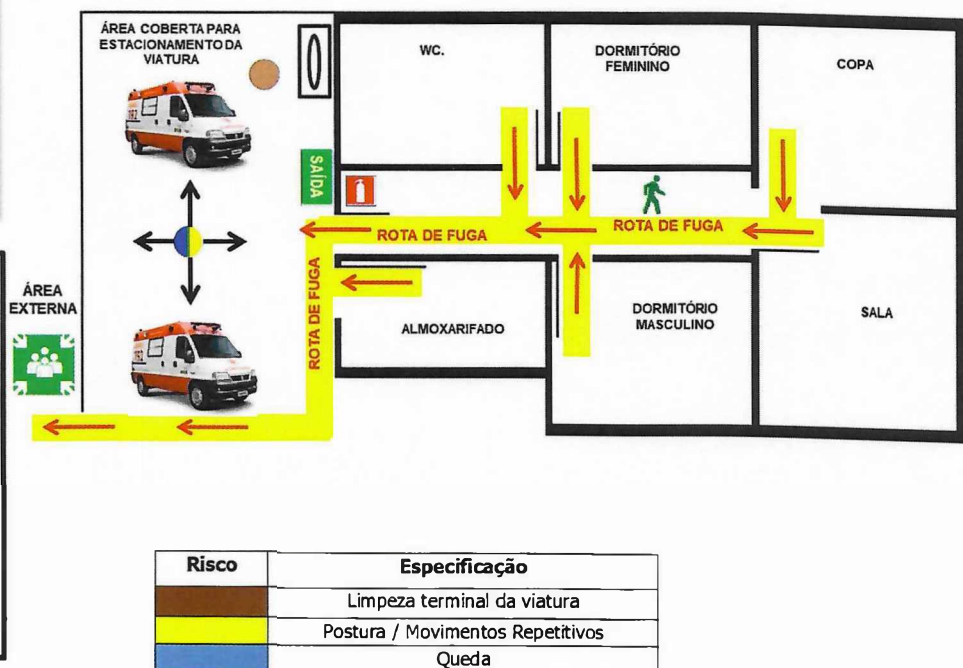
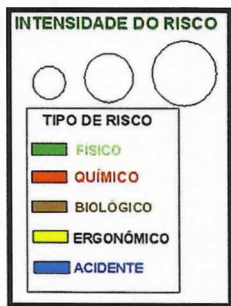


Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimentos Repetitivos
	Queda

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
USB – Av. Benedito Matarazzo, 7.963, Corpo de Bombeiros, Vila
Betânia



SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
USA – USB – BASE SUL, Praça Natal, 1.210, Corpo de
Bombeiros, Parque Industrial



SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

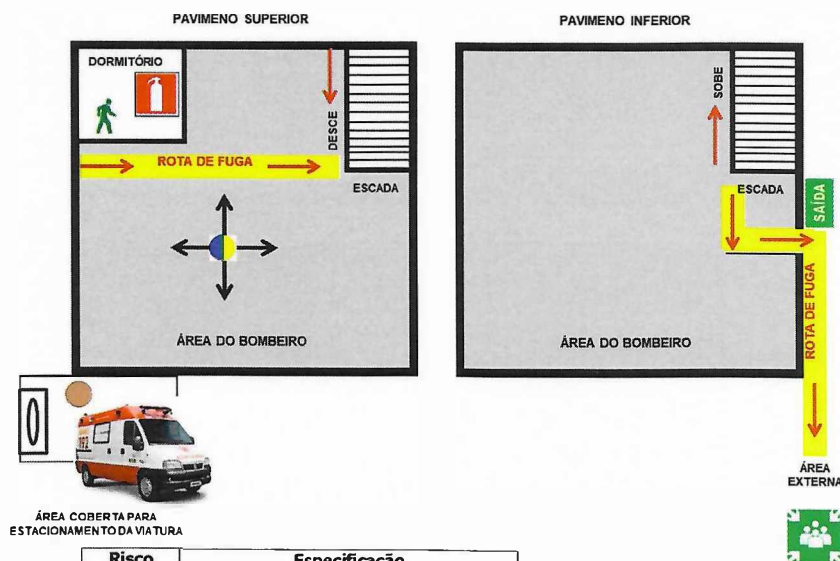
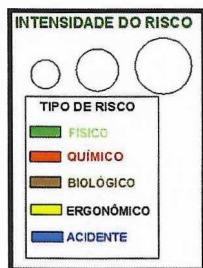
USB – Rua Batista do Nascimento, 359, Campo dos Alemães



Risco	Especificação
BIOLÓGICO	Limpeza terminal da viatura
ERGONÔMICO	Postura / Movimentos Repetitivos
ACIDENTE	Queda

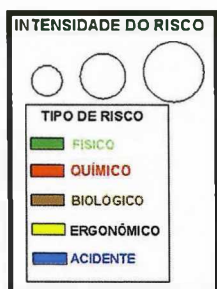
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

USB – Estrada do Cajuru 250, Corpo de Bombeiros, Campos de São José



Risco	Especificação
BIOLÓGICO	Limpeza terminal da viatura
ERGONÔMICO	Postura / Movimento Repetitivos
ACIDENTE	Queda

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
USA – USB – HMJCF, Av. Presidente Juscelino Kubitschek,
Vila Industrial



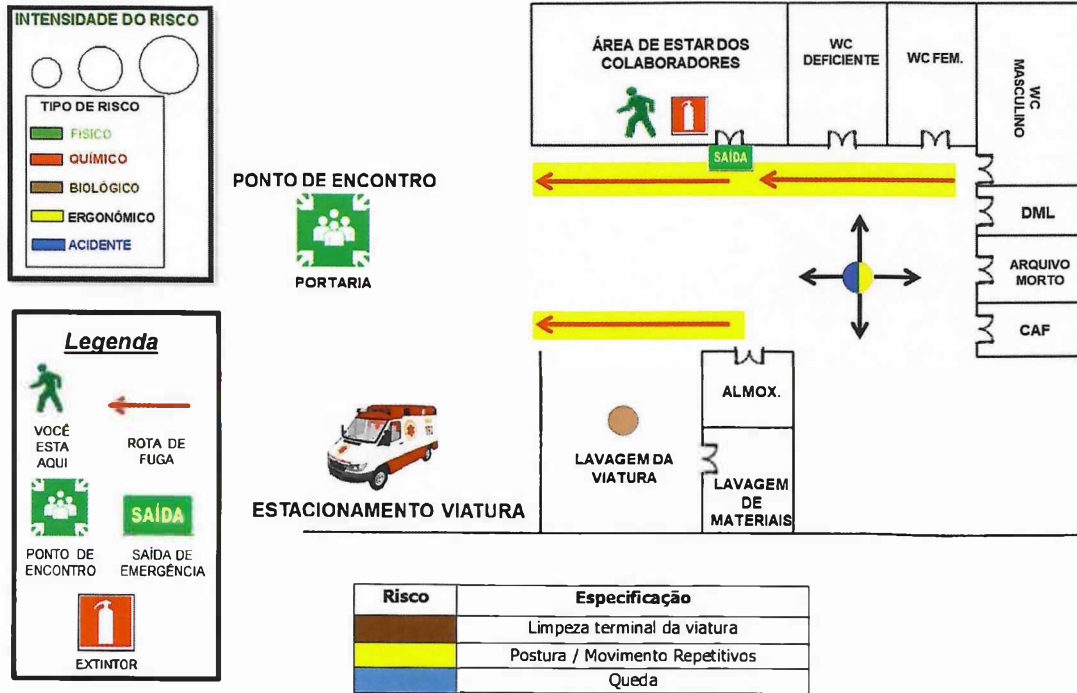
Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimentos Repetitivos
	Queda

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
USB – Rua XV de Novembro, São Francisco Xavier

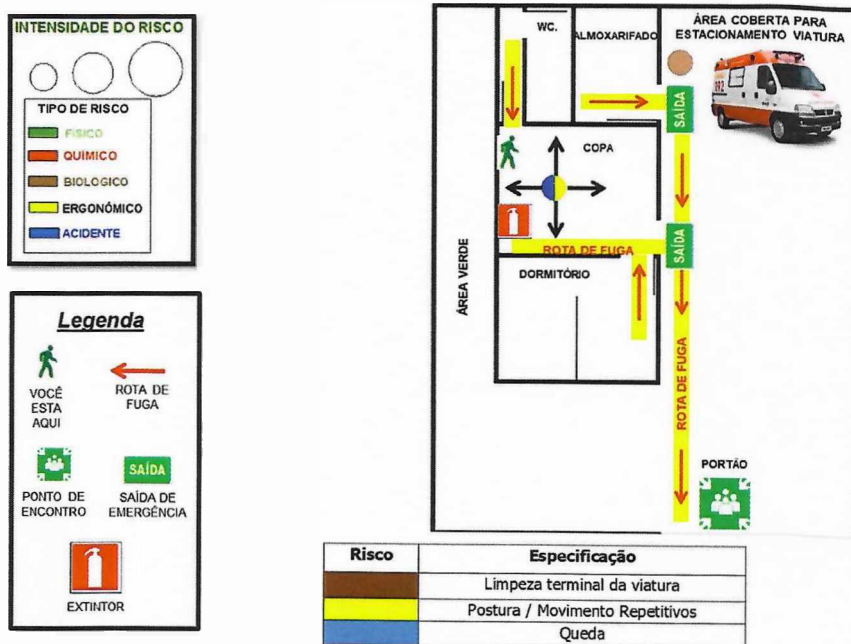


Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimento Repetitivos
	Queda

JACAREÍ
USA – Av. Engº Davi Monteiro Lino, Centro, UPA Dr Thelmo

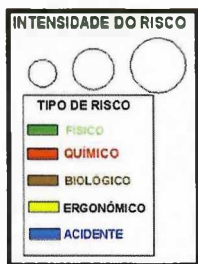


JACAREÍ
USB – Av. Maria A. F. Gomes 1.115, Sta Cruz dos Lázaros



JACAREÍ

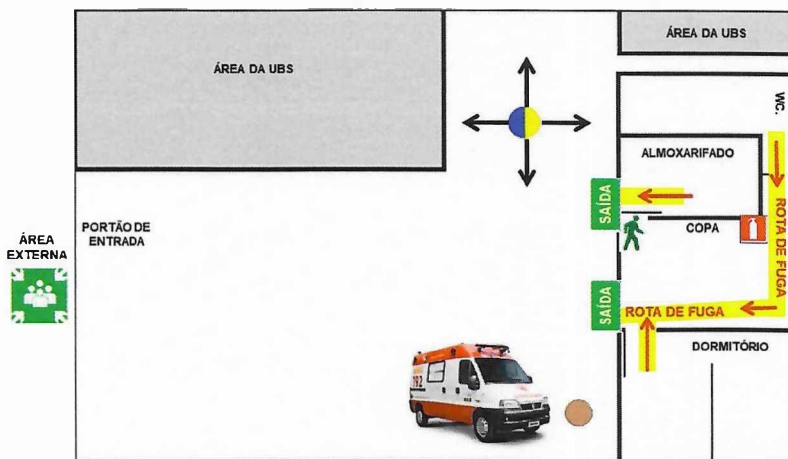
USB – Rua Mogi das Cruzes, 387, Cidade Salvador



Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimento Repetitivos
	Queda

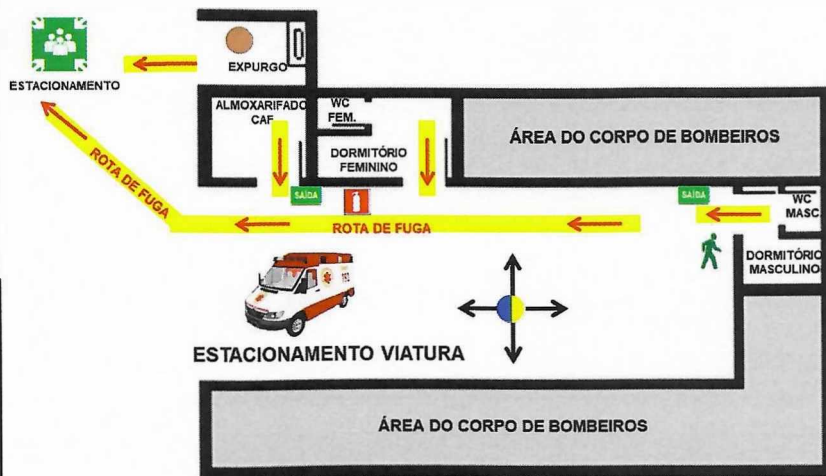
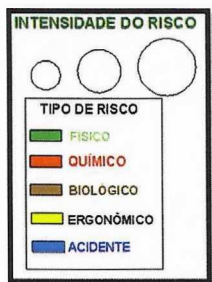
JACAREÍ

USB – Rua da Imprensa, Posto de Saúde, Parque Meia Lua



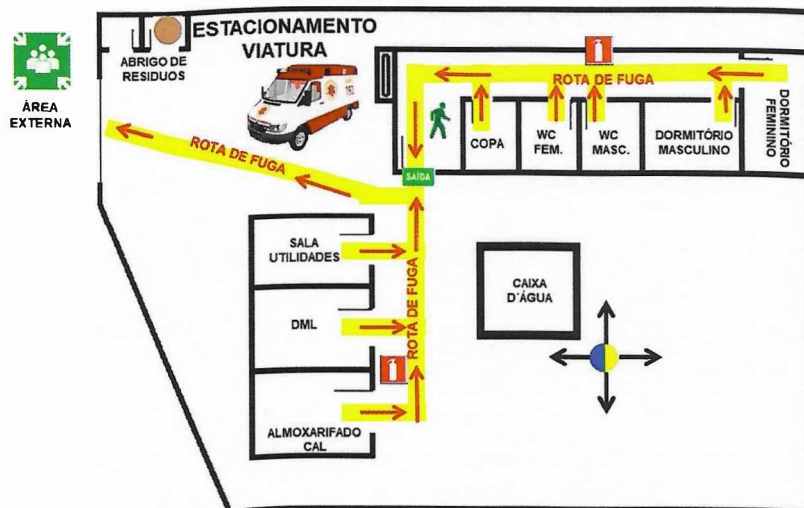
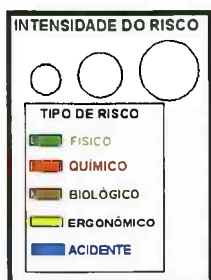
Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimento Repetitivos
	Queda

CAÇAPAVA USB – Rua São Francisco, 888, Bairro Antonio, Corpo de Bombeiros



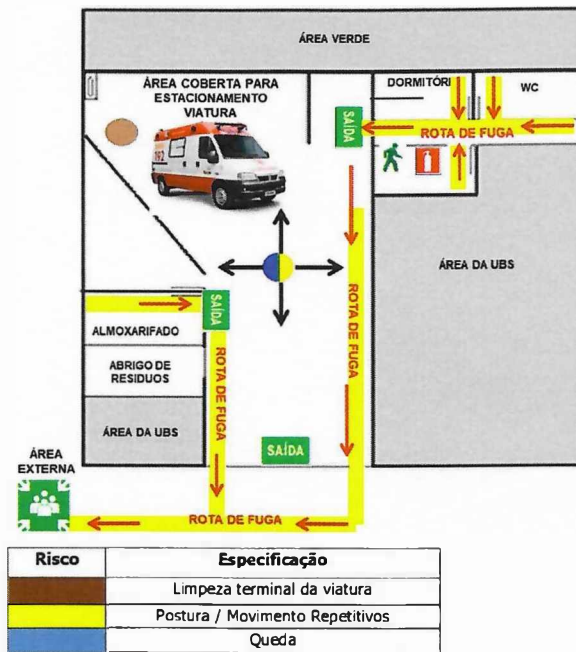
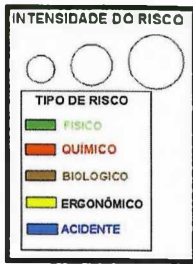
Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimentos Repetitivos
	Queda

CAÇAPAVA USB – Rua Homero Lourenço Alegri, Vila André Martins

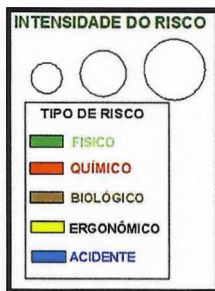


Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimento Repetitivos
	Queda

JAMBEIRO USB – Rua Antonio de Castro Leite, 26, Centro

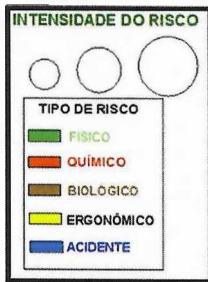


IGARATÁ USB – Av. Francisco Lourenço, nº 10, Centro



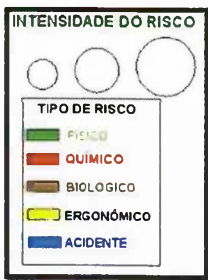
Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimento Repetitivos
	Queda

SANTA BRANCA USB – Rua Kalil Antonio Simão, 56, Centro



Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimento Repetitivos
	Queda

PARAIBUNA USB – Av. Dr Lincoln Feliciano da Silva, 166, Centro



Risco	Especificação
	Limpeza terminal da viatura
	Postura / Movimento Repetitivos
	Queda

ANEXO IV
LEVANTAMENTO PATRIMÔNIOS VIATURAS

Cidade	Placa VTR	Veículo	Tipo do Veículo	Ano e Modelo	Cor	Marca	Comb.
São José dos Campos	FXG 4059	Ambulância	Passeio / Utilitários	2014/2014	Branca	Ducato Maxi Cargo	Diesel
São José dos Campos	FXJ 9880	Ambulância	Passeio / Utilitários	2014/2014	Branca	Ducato Maxi Cargo	Diesel
São José dos Campos	FZS 8800	Ambulância	Passeio / Utilitários	2014/2014	Branca	Ducato Maxi Cargo	Diesel
São José dos Campos	FUQ 5680	Ambulância	Passeio / Utilitários	2014/2014	Branca	Ducato Maxi Cargo	Diesel
São José dos Campos	FYS 2470	Ambulância	Passeio / Utilitários	2014/2014	Branca	Ducato Maxi Cargo	Diesel
São José dos Campos	FZD 1320	Ambulância	Passeio / Utilitários	2014/2014	Branca	Ducato Maxi Cargo	Diesel
São José dos Campos	BRH8F35	Ambulância	Passeio / Utilitários	2019/2020	Branca	Sprinter 416 Furgão	Diesel
São José dos Campos	EUD 5032	Ambulância	Passeio / Utilitários	2019/2020	Branca	Master Extra Furgão	Diesel
São José dos Campos	GAI 9069	Ambulância	Passeio / Utilitários	2018/2019	Branca	Master Extra Furgão	Diesel
Jacareí	FMM9D43	Ambulância	Passeio / Utilitários	2019/2020	Branca	Sprinter 416 Furgão	Diesel
Jacareí	FRC 8406	Ambulância	Passeio / Utilitários	2015/2015	Branca	Jumper Furgão	Diesel
Jacareí	FYP 4275	Ambulância	Passeio / Utilitários	2015/2015	Branca	Jumper Furgão	Diesel
Jacareí	FUF 4437	Ambulância	Passeio / Utilitários	2015/2016	Branca	Master Extra Furgão	Diesel
Caçapava	GCN 2290	Ambulância	Passeio / Utilitários	2015/2015	Branca	Jumper Furgão	Diesel
Caçapava	BZK5H91	Ambulância	Passeio / Utilitários	2019/2020	Branca	Sprinter 416 Furgão	Diesel
Jambeiro	GAC 8600	Ambulância	Passeio / Utilitários	2015/2015	Branca	Jumper Furgão	Diesel
Igaratá	DZS 1975	Ambulância	Passeio / Utilitários	2018/2019	Branca	Daily Gran Furgone	Diesel
Santa Branca	EJZ 6863	Ambulância	Passeio / Utilitários	2018/2019	Branca	Daily Gran Furgone	Diesel
Paraibuna	FTE 4289	Ambulância	Passeio / Utilitários	2018/2019	Branca	Daily Gran Furgone	Diesel
CONSAVAP	GAI 9069	Ambulância	Passeio / Utilitários	2018/2019	Branca	Renault/Master	Diesel

ANEXO V

LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO MÓVEIS

Patrimônio CONSAVAP

ITEM	MARCA	MODELO / MATERIAL	Nº DE SÉRIE	MUNICIPIO	BASE DESCENTRALIZADA / SETOR
ARMARIO ALTO	VALE MOVEIS	MDF	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/ FARMACIA
ARMARIO ALTO	VALE MOVEIS	MDF	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
ESTANTE DE ACO	KITFLEX	6 PRATELEIRAS	0,94X042X1,98	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/FARMACIA
ESTANTE DE ACO	KITFLEX	6 PRATELEIRAS	0,94X042X1,98	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/FARMACIA
ESTANTE DE ACO	KITFLEX	6 PRATELEIRAS	0,94X042X1,98	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/FARMACIA
ESTANTE DE ACO	KITFLEX	6 PRATELEIRAS	0,94X042X1,98	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/FARMACIA
ESTANTE DE ACO	KITFLEX	6 PRATELEIRAS	0,94X042X1,98	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/FARMACIA
ESTANTE DE ACO	KITFLEX	6 PRATELEIRAS	0,94X042X1,98	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/FARMACIA
ESTANTE DE ACO	KITFLEX	6 PRATELEIRAS	0,94X042X1,98	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/FARMACIA
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	JACAREI	USA 03
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	JACAREI	USA 03
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	JACAREI	USA 03
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	FRISOKAR	LYON	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
NOBREAK	ENERMAX	YUP-E 700 VA	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
DVR	TRIBRIDO	HD AHD 8 CH - GS08HD	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CAMERA	SONY	1/3 960H 25 M	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CAMERA	SONY	1/3 960H 25 M	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CAMERA	SONY	1/3 960H 25 M	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
CAMERA	SONY	1/3 960H 25 M	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	042017 IS 5442	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	042017 IS 5443	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5524	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5527	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5541	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5542	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5543	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5544	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5545	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5546	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5547	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5548	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	INTRAMED	ISIS	052017 IS 5549	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
RELOGIO MINIPRINT BIOMETRICO	Sagem	DIMEP	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
RACK FECHA 19X44 US X 800 MM	NCOM	-	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
SWITCH HP 24 10/100/1000 + 2 PORT 1000	NCOM	-	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
PATCH PAINEI 24 CAT 6	NCOM	-	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
PATCH PAINEI 24 CAT 6	NCOM	-	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
PATCH PAINEI 24 CAT 6	NCOM	-	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO	-	-	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	USA 02
ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO	-	-	-	JACAREI	USA 03
ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO	-	-	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS
ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO	-	-	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	USA 01
VEICULO/AMBULANCIA TIPO D - SAMU	RENAULT	EXTRA FURGAO L3H2	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CONSAVAP
CAMA SOLTEIRO	-	MDF Branco	-	JACAREI	SAMU 09
CAMA SOLTEIRO	-	MDF Branco	-	CAÇAPAVA	SAMU 12
CAMA SOLTEIRO	-	MDF Branco	-	CAÇAPAVA	SAMU 12
LAVADORA COM PRESSÃO	karcher	2.500 black	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	USA 01
LAVADORA COM PRESSÃO	karcher	2.500 black	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	USA 02
LAVADORA COM PRESSÃO	karcher	2.500 black	-	JACAREI	USA 03
AR CONDICIONADO	EL ETROLUX	12.000BTUS	-	JAMBEIRO	SAMU 13
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	'REMIATTA/INOVAR	IXO 6 PRATELEIRA	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/FARMACIA
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	'REMIATTA/INOVAR	IXO 6 PRATELEIRA	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALMOXARIFADO/FARMACIA
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
FRIGOBAR	CONSUL	CRC12CBBNA BRANCO	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SAMU 01
MICROONDAS	CONSUL	CMA20BBBNA BRANCO	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SAMU 01
FRIGOBAR	CONSUL	CRC12CBBNA BRANCO	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SAMU 13
MICROONDAS	CONSUL	CMA20BBBNA BRANCO	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SAMU 13
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
CADEIRA GIRATORIA	NOVATTI	GIRATORIA/ DIRETOR	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRAL DE REGULACAO
MICROONDAS	CONSUL	CMA20BBBNA BRANCO	-	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	USA 01

Patrimônios Municípios Consorciados

(legenda SPP - sem placa patrimonial)

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU**CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU - AV BENEDITO MATARAZZO (1º BPM)**

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
MONITOR 21"	1	302739
MONITOR 21"	1	302734
MONITOR 21"	1	302733
MONITOR 21"	1	302782
MONITOR 21"	1	302743
COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE	1	302710
COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE	1	302731
COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE	1	302713
COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE	1	302708
COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE	1	302732
TV 42"	1	267690
TV 42"	1	267689
BELICHE	2	SPP

USB - ALZIRO LEBRÃO, Nº76, UPA ALTO DA PONTE

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	125764
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258995
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258992
BELICHE	1	SPP
GAVETEIRO VOLANTE	1	259315
GAVETEIRO VOLANTE	1	259316
SOFÁ 2 LUGARES	1	264304
SOFÁ 2 LUGARES	1	264305

USB - RUA XV DE NOVEMBRO, SÃO FRANCISCO XAVIER

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA	1	258423
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258997
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258996
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	73247
BELICHE	2	SPP
GAVETEIRO VOLANTE	1	259320
SOFÁ 3 LUGARES	1	268375

USB - ESTRADA DO CAJURU, Nº 250, CORPO DE BOMBEIROS

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO MDF 2 PORTAS	1	259160
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258991
CAMAS	2	SPP
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	73250
GAVETEIRO VOLANTE	1	259313
GAVETEIRO VOLANTE	1	259314

USA/USB - PRAÇA NATAL, Nº 1210, CORPO DE BOMBEIROS, PARQUE INDUSTRIAL

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA	1	258420
ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA	1	258416
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258986
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258987
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258994
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	73217
ARMÁRIO BALCÃO	1	259324
BELICHE	4	SPP
GAVETEIRO VOLANTE	1	SPP
GAVETEIRO VOLANTE	1	SPP
GELADEIRA	1	259353
MESA COZINHA	1	259130
SOFÁ 2 LUGARES	1	264301
TV 32	1	259107

USB - RUA JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, Nº359, UPA CAMPO DOS ALEMÃES

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA	1	258419
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258985
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258984
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	73245
BELICHE	2	SPP
ESTANTE DE AÇO	1	SPP
GAVETEIRO VOLANTE	1	259311
GAVETEIRO VOLANTE	1	259309
SOFÁ 2 LUGARES	1	264302
SOFÁ 2 LUGARES	1	264303

USB - AV BENEDITO MATARAZZO, Nº7963, CORPO DE BOMBEIROS, VILA BETÂNIA

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO ALTO MDF 2 PORTAS	1	259162
BELICHE	1	SPP
GAVETEIRO VOLANTE	1	259323

USA/USB - AV PRESIDENTE KUBITSCHK, VILA INDUSTRIAL

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA	1	258421
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258989
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258988
ARMÁRIO 4 PORTAS	1	258993
ARMÁRIO ALTO MDF	1	259161
BELICHE	4	SPP
GAVETEIRO VOLANTE	1	259321
GAVETEIRO VOLANTE	1	259319
GAVETEIRO VOLANTE	1	259318
GAVETEIRO VOLANTE	1	259317
GELADEIRA	1	259352
MESA DE COZINHA	1	259131
MICROONDAS	1	259351
SOFA 2 LUGARES	1	264308
SOFA 2 LUGARES	1	264309
TV LCD 32"	1	259106

JACAREÍ - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU

USA - AV ENG. DAVI MONTEIRO LINO, CENTRO, UPA DR THELMO

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
TV	1	140738
ARMÁRIO	1	146918
ARMÁRIO	1	142865
ARMÁRIO	1	142862
ARMÁRIO	1	142861
ESTANTE DE AÇO	1	142867
ESTANTE DE AÇO	3	SPP
CAFETEIRA	1	142871
VENTILADOR	1	104444
VENTILADOR	1	66600
VENTILADOR	1	141214

USB - AV MARIA A.F. GOMES, 1115, STA CRUZ DOS LÁZAROS

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO	1	143125
ARMÁRIO	1	146921
ARMÁRIO	1	142858
ARMÁRIO	1	142864
CAMA	1	142941
CAMA	1	142940
GELADEIRA	1	142852
SOFA	1	142802
TV	1	140739
VENTILADOR	1	144891
VENTILADOR	1	144898

USB - RUA MOGI DAS CRUZES, 387, CIDADE SALVADOR

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO	1	146919
ARMÁRIO	1	142859
ARMÁRIO	1	142883
CAMA	1	142848
GELADEIRA	1	142875
MICROONDAS	1	142855
SOFÁ	1	142801

USB - RUA DA IMPRENSA, POSTO DE SAÚDE, PARQUE MEIA LUA

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO	1	142880
ARMÁRIO	1	146920
ARMÁRIO	2	SPP
CADEIRA	1	101692
CADEIRA	1	143447
CADEIRA	1	143446
CADEIRA	1	146924
CADEIRA PLÁSTICA	8	SPP
GELADEIRA	1	142874
MESA	1	66838
MESA	1	143127
MESA	1	SPP
SOFÁ	1	142803
TV	1	140737
VENTILADOR	1	158614
VENTILADOR	1	158615

CAÇAPAVA - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA SAMU

USB - RUA HOMERO LOURENÇO ALEGRI - VL ANDRÉ MARTINS

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
ARMÁRIO DE AÇO	1	27861
ARMÁRIO DE AÇO	1	27862

USB - RUA SÃO FRANCISCO, 888, BAIRRO ANTONIO AUGUSTO - CORPO BOMBEIROS

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
COLCHÃO	1	SPP

JAMBEIRO - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA SAMU

USB - RUA ANTONIO DE CASTRO LEITE, Nº26, CENTRO

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
MESA	1	SPP

IGARATÁ - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU**USB - AV. FRANCISCO LOURENÇO, Nº 10, CENTRO**

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
MESA MARZO VITORINO	1	SPP
ARMÁRIO MARFVALE	1	SPP
SOFÁ	1	SPP
TV LED	1	SPP
CADEIRA	1	SPP
LIXEIRA PEDAL 33L	2	SPP
LIXEIRA PEDAL 3L	2	SPP
ROTEADOR TP LINK	1	5926
APARELHO FIBERLINK	1	1666
APARELHO TELEFONICO KHOMP	1	5900
PERSIANA VERTICAL	2	SPP
CAMA BOX UMAFLEX	1	SPP
ARMARIO ABERTO METAL	1	577
PESIANA VERTICAL	4	SPP
CAMA SOLTEIRO MADEIRA	1	SPP
COLCHÃO SOLTEIRO	1	SPP
ARMARIO METAL DUAS PORTAS	1	SPP
ARMARIO METAL VERTICAL METODO	1	SPP
ARMARIO METAL OITO PORTTAS	1	SPP
GABINETE MADEIRA	1	SPP
MICROONDAS ELETROLUX	1	SPP
GELADEIRA ELETROLUX	1	5223
PURIFICADOR AGUA ELETROLUX	1	SPP
MESA 4 CADEIRAS	1	SPP
LIXEIRA PEDAL 5L	2	SPP
CHUVEIRO LORENZETTI	1	SPP

SANTA BRANCA - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU**USB - RUA KALIL ANTONIO SIMÃO, Nº 56, CENTRO**

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
GUARDA ROUPA DE MADEIRA	1	SPP
CAMA MADEIRA	2	SPP
MICROONDAS	1	SPP
GELADEIRA	1	SPP
SOFÁ	1	SPP
CADEIRA CONSULTORIO MEDICO	1	SPP
ARMARIO	1	SPP
MESA	1	SPP
CADEIRA	3	SPP

PARAIBUNA - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU

USB - AV. DR. LINCOLN FELICIANO DA SILVA, Nº166, CENTRO

DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	PLACA PATRIMONIAL
MESA REDONDA COM DUAS CADEIRAS	1	SPP
TV 14'	1	SPP
SOFÁ DOIS LUGARES	1	SPP
BEBEDOURO LIBEL	1	SPP
MESA ESCRITÓRIO CINZA	1	SPP
ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS	2	SPP
ARMARIO DE AÇO	2	SPP

ANEXO VI

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Introdução

Entende-se que a Proposta Técnica e Econômica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Edital, com base nas indicações e informes básicos constantes dos Anexos deste Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

A proposta apresentada deverá conter a descrição das atividades, evidenciando os benefícios econômicos e sociais que serão alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos, atendendo a todas as normativas do Ministério da Saúde e Sistema Único de Saúde - SUS.

Na formulação das propostas técnica e econômica, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais referentes à manutenção e execução do serviço SAMU 192 Qualificado, Regional São José dos Campos, que compõe os seguintes municípios: São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Jambuí, Paraibuna, Santa Branca e Igaratá, Estado de São Paulo.

Obrigatoriamente, a proposta do Plano de Trabalho deverá ser apresentada em formato digital em PDF Pesquisável, acompanhado da versão impressa conforme exigido no Edital.

1. TÍTULO

Proposta Técnica para Gerenciamento, Operacionalização e Execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Qualificado Regional do Alto Vale do Paraíba, conforme Processo de Seleção nº 001/2021, Processo Administrativo nº 002/2021.

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - Qualificado

2. ÁREA DE ATIVIDADE

O SAMU disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, conforme Anexos deste Edital.

3. ÁREA DE QUALIDADE

3.1 – Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Qualificado. A Organização Social, com base nos Anexos deste Edital, estabelecerá em sua oferta:

- Comissões de I) Ética Médica, II) Ética Enfermagem, III) CIPA, IV) Revisão de Prontuários, V) Óbitos, VI) Resíduos que executará no SAMU, especificando conteúdo, membros, componentes, perfil dos componentes, objetivos da comissão para o período do contrato de gestão, frequência de reuniões, controle das mesmas pela direção, atas de reuniões, etc;
- Organização específica do serviço de “Farmácia”: membros que a compõem, perfil dos membros, organização horária, métodos de controle sobre fármacos controlados;
- Organização específica do serviço “Arquivo de Fichas de Documentos Gerais”: membros que a compõem, perfil dos membros, turnos de

funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento, controle e protocolos;

- Descrição de funcionamento do serviço “Unidade de Estatísticas”: membros que a compõem, perfil dos membros, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho;
- As interessadas deverão demonstrar através de documentos, sistemas de tecnologia ou outro eficaz, qual o sistema e metodologia a serem adotados na execução do SAMU, para monitorar os “indicadores SAMU 192” de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros, nos quais deverão constar mensalmente:
 - ✓ Número geral de ocorrências atendidas no período;
 - ✓ Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
 - ✓ Tempo médio de resposta entre a chamada telefônica e a chegada ao local da ocorrência;
 - ✓ Tempo médio decorrido no local da ocorrência;
 - ✓ Tempo médio de transporte até a unidade de referência;
 - ✓ Tempo médio de resposta total (entre a solicitação telefônica de atendimento e a entrada do usuário no serviço hospitalar de referência);
 - ✓ Identificação dos motivos das chamadas;
 - ✓ Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
 - ✓ Indicadores de adequação da regulação (% de saídas de veículos de Suporte Avançado após avaliação realizada pela equipe de Suporte Básico);
 - ✓ Localização das ocorrências; Idade e sexo dos usuários atendidos;
 - ✓ Identificação dos dias da semana e horário de maior pico de atendimento;
 - ✓ Usuários (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da Rede, por tipo de estabelecimento;
 - ✓ Mortalidade hospitalar imediata dos usuários transportados (24 horas).

- Apresentação de “Protocolos Clínicos de Atendimento” conforme o perfil descrito no Edital;
- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas;
- Outras iniciativas e programas de qualidade que a Organização Social já tenha desenvolvido ou pretende desenvolver e implantar. Neste caso, deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

3.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário/familiares obtém de sua passagem pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Em sua proposta, a Organização Social explicará, entre outras as seguintes questões:

3.2.1. Como irá estruturar a informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do Processo de Atenção tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação); e

3.2.2. Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Estrutura diretiva do SAMU:

Descrição do Organograma do SAMU.

A Entidade interessada poderá apresentar currículos e atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho de Classe, conforme anexos do Edital “Parâmetro para Julgamento e Classificação dos Programas de Trabalho”.

4.2. Organização de serviços assistenciais:

- Descrição da Organização;
- Expressar estrutura de gerência e número de pessoas de cada setor, assim como o tipo de vínculo com a Unidade;
- Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes do Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde e do CONSAVAP

4.3. Na organização de serviços administrativos, financeiros e gerais, a Organização Social deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento. Horários de trabalho; estrutura de chefia; membros e vínculos com a unidade;
- Descrição de funcionamento da Manutenção Predial, descrição de funcionamento da manutenção de equipamentos e veículos, e orçamentos dedicados aos mesmos;
- Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

4.4. Na organização dos Recursos Humanos (Dimensionamento de Pessoal), a Organização Social deverá apresentar o quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissionais, com a incidência dos encargos patronais. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (estejam ou não atualmente contratados) e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho. Prazos propostos para execução e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma), sem prejuízos ao funcionamento ininterrupto do serviço.

ANEXO VII

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO		
UNIDADE		
SERVIÇO		
DESCRIÇÃO	Mês XX	VALOR ANUAL (R\$)
Pessoal e Reflexo		
01.00.01- Remuneração de Pessoal		
01.01.02 – Benefícios		
01.02.03 - Encargos e Contribuições		
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal		
01.04.05 - Serviços Terceirizados		
01.05.06 - Assessoria Contábil		
01.06.07 - Assessoria e Consultoria		
01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática		
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança		
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem		
01.10.11 – Lavanderia		
01.11.12 – Materiais / Insumos		
01.12.13 – Medicamentos		
01.13.14 – Gases Medicinais		
01.14.15 – Materiais de Higiene e Limpeza		
01.15.16 - Serviços de Transporte		
01.16.17 - Serviços Gráficos		
01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH		
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos		
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde		
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações		
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos		
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais		
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos		
01.25.26 - Locação de imóveis		
01.26.27- Locação de Equipamentos Administrativos		
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veículos		
01.28.29 – Água		
01.29.30 – Energia		
TOTAL		

Obs.: Atentar para os itens 7.5.1 e 7.5.2 do Edital

ANEXO VIII
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SAMU 192, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA

A interessada, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

- a) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- d) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- e) Que não possui ente seus dirigentes nenhum titular de mandato eletivo;
- f) Que não possui em seu quadro diretivo nenhum agente político de qualquer Poder, de Membros do Ministério Público ou de Dirigente de órgão ou entidade deste Município, tampouco de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- g) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São José dos Campos, ___ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS SAMU 192 REGIONAL ALTO VALE DO PARAÍBA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SAMU 192, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, autoriza a interessada (_____) a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas e infraestrutura de 01 Central de Regulação SAMU e 17 Bases Descentralizadas SAMU 192 Regional Alto Vale do Paraíba, que serão objeto do futuro Contrato de Gestão, visando à elaboração do Plano de Trabalho, nas datas de ___/___/___ a ___/___/___.

Serão comportados na visita técnica, até 02 (dois) representantes por Organização Social, acompanhados por profissional competente do CONSAVAP e/ou designado e apto a fornecer informações sobre as instalações referidas.

São José dos Campos, de _____ de 2021.

Responsável CONSAVAP

ANEXO X
ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA À
CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SAMU 192, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA

Nesta data compareceu a interessada (_____) no(s) local(ais) (_____), esclarecendo dúvidas e levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

São José dos Campos, __ de _____ de 2021.

Responsável CONSAVAP

**ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE GESTÃO N°/2021

Contrato de Gestão que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP e _____, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambuí/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, para os fins que se destina.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 19.701.130/0001-80, sito a rua Eng° Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana, CEP 12.243-750, São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA, portador do RG n° 28.111.766-4 - SSP/SP e do CPF n° 251.880.488-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro: _____, CEP _____, no Município de _____/_____, neste momento representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG _____, CPF n° _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal considerando tudo que consta no tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 9.784, de 24/07/2018 do Município sede do CONSAVAP **regulamentada pelo Decreto Municipal n° 18.125, de 29 de março de 2019**, e fundamentada na dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, combinado com o artigo 26, da Lei Federal n°

8.666/93, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Gestão referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambuí/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, para os fins que se destina, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e execução, pela **CONTRATADA**, das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambuí/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, que compreendem a Regional do Alto Vale do Paraíba, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** especifica, como parte desta avença, um **PLANO DE TRABALHO - de acordo com os anexos contidos neste edital**, a ser executado pela **CONTRATADA**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1. - Executar o **PLANO DE TRABALHO**, que integra o **ANEXO II** deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-

se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ao CONSAVAP, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de permissão de uso expedidos na forma da legislação municipal.

2.4 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos instrumentos de permissão de uso, até sua restituição ao CONSAVAP.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pelo **CONTRATANTE**, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da **CONTRATANTE**.

2.5 - Prover a conservação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**.

2.6 - Solicitar autorização à **CONTRATANTE** de todas as aquisições de bens móveis que forem necessárias.

2.6.1 - Eventual aquisição de bem NÃO prevista no **PLANO DE TRABALHO** somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da **CONTRATANTE** e após aditamento ao contrato.

2.6.2. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e, caso NÃO previstas no **PLANO DE TRABALHO**, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.7 - Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE**, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de São José dos Campos, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.8 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se em aplicar os recursos públicos repassados no atendimento das despesas e encargos trabalhistas, civis, tributários, previdenciários e quaisquer outros que sejam necessários para a execução do **PLANO DE TRABALHO**.

Parágrafo único - Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades meio do presente **CONTRATO DE GESTÃO**; será admitida,

ainda, a subcontratação parcial do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** desde que haja prévia anuência da **CONTRATADA**.

2.10 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

2.11 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.12 - Afixar aviso nas bases, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.13 - Comunicar de imediato à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.14 - Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da **CONTRATANTE** e demais órgãos de controle externo.

2.15 - Fornecer à **CONTRATANTE** as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo estabelecido.

2.16 - Fornecer à **CONTRATANTE** as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Ministério da Saúde, no prazo estabelecido.

2.17 - Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (em especial artigos 160 a 167, naquilo que for pertinente), ou aquelas que lhes venham a substituir.

2.18 - Na hipótese de se tratar de entidade que não o possua quando da celebração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o seu regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, deverá ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão.

2.18.1 - O Regulamento de Compras e Aquisições de Bens e Serviços deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e deverá ser disponibilizado na página eletrônica da entidade

contratada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão.

2.19 - Disponibilizar o prontuário do atendimento pré-hospitalar de forma eletrônica ou impressa para a unidade que receber o paciente.

2.20 - Enviar relatórios, esclarecimentos, indicadores e/ou quaisquer documentos e/ou informações referentes ao SAMU 192, somente ao CONTRATANTE, sendo seu reporte sempre direto ao CONTRATANTE, nunca diretamente às prefeituras consorciadas e/ou outros que se façam seus representantes.

2.21 - Não se comunicar diretamente com imprensa digital, escrita, falada ou televisiva sem expressa concordância do CONTRATANTE, devidamente oficializada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e seu respectivo **PLANO DE TRABALHO**, nos termos do artigo 10º da Lei Municipal nº 9.784/18, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros à **CONTRATADA** necessários para a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com o orçamento e consoante cláusulas sétima e oitava deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem as bases descentralizadas/central de regulação, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso.

3.5 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

3.6 - Os municípios consorciados disponibilizarão as Bases Descentralizadas e Central de Regulação com estrutura adequada para o funcionamento com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A Comissão de Avaliação constituída em conformidade com o disposto no artigo 10º da Lei Municipal nº 9.784/18, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado. A Comissão de Avaliação emitirá até o dia 30 (trinta) do último mês do trimestre respectivo, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA) da gestão, com base no Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da **CONTRATADA**, em até 30 dias, após a apresentação trimestral (outubro a dezembro) pela Contratada.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da fiscalização prevista na Cláusula 4.1 acima, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de realizar auditoria da gestão das Bases Descentralizadas e Central de Regulação, seja por servidores próprios ou terceiros contratados pela **CONTRATANTE** para tal fim, garantido o acesso dos auditores a todas as dependências da de todas as Bases Descentralizadas e Central de Regulação, independentemente de prévia notificação ou agendamento.

4.2 - A Secretaria Executiva, na qualidade de órgão supervisor, independentemente da constituição da Comissão referida no item acima, poderá designar Equipe e Comissão Técnicas de assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base em todo o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2021, e é passível de renovação mediante o cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** e nos termos da lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do **CONTRATO DE GESTÃO** às variações de demanda, a fim de alcançar maior eficiência.

5.2 - O início da execução contratual dar-se-á a partir da data de vigência do contrato.

5.3 - O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP, ser prorrogado por períodos sucessivos, iguais, maiores ou menores ao inicial, mediante decisão fundamentada, com a apresentação do

respectivo **PLANO DE TRABALHO**, do **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO**, das metas e dos indicadores a serem aplicados no respectivo período, se alterados em relação ao período de vigência anterior, e respectivo **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**;

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

7.1 - Para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO** ficará estipulado o valor de _____, sendo que os recursos serão transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos termos do estabelecidos na cláusula sétima.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2021 e subsequentes, onerará a rubrica orçamentária nº 01.01.10.302.0001.3.3.50.39.00.00.00.2002.01-0310, destinadas a custear o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificado, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, sob sua gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA** e tampouco com recursos decorrentes de outros contratos de gestão em que figure como parte. A **CONTRATADA**, poderá, outrossim, providenciar abertura de conta específica em separado para movimentação de recursos provenientes de doações, contribuições e receitas complementares. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder

a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA** não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à **CONTRATADA**, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO** e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Os bens móveis e imóveis permissionados à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela **CONTRATANTE** a este **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Nono - Após um ano de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice financeiro IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) para fins de reajuste de seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor anual devido à **CONTRATADA**, nos termos do "caput" da cláusula sexta, será transferido conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** integrante deste edital, com o pagamento da primeira parcela até o 5º (quinto) dia útil após o primeiro mês da vigência contratual.

- O valor total mensal estimado, correspondente à importância de até _____ é passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas após análise dos indicadores estabelecidos, conforme previsto nos ANEXO IIA - Metas de Produção e Parâmetros de Indicadores de Desempenho.

7.2 - Deverá ser encaminhado, à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que não se encontra subordinado à Lei Federal nº 8.666/93, e, sim, à norma especial derivada das leis das organizações sociais, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da mencionada Lei, ora adotada por analogia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos da **CONTRATADA** nos termos da cláusula quarta, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATANTE** vier a descumprir injustificadamente a cláusula 3.2 deste contrato, a **CONTRATADA** poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da interrupção dos repasses pactuados, hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, ou rescisão amigável, ou, ainda, no término do prazo de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** arcará com as despesas trabalhistas, previdenciárias e civis da execução deste contrato até então devidas.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 a Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses e condições:

9.1.2.1. - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor relativo à parcela do cronograma físico financeiro não cumprida, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

9.1.2.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do cronograma físico financeiro não cumprida, no caso de inexecução parcial, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

9.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 9.1.2., nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

9.4. Além das multas previstas no subitem 9.1.2., poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por empregado e por ocorrência.	01
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
4	Destruir ou danificar os documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência,	03
5	Deixar de requerer à Secretaria Executiva do Consavap autorização para utilização de eventuais saldos quando do encerramento do exercício, por ocorrência	02
6	Banheiros em condições irregulares, por ocorrência	2
7	Medicamentos vencidos, por ocorrência	4
8	Manutenção e limpeza Geral das Bases Descentralizadas e Central de Regulação Irregular, por ocorrência	2
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes nos prazos de até 10 (dez) dias do início da vigência do Contrato; por dia de atraso	01
13	Atender requerimento do TCESP, Ministério da Saúde e Secretaria Executiva do CONSAVAP	04
14	Entregar prestação de contas mensais no prazo estabelecido	03
15	Entregar prestação de contas anual conforme Instrução 01/2020 do TCESP	06

16	Supervisionar horários de trabalho dos funcionários, prestadores de serviços, inclusive dos médicos	03
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
18	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
20	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
21	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
22	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
23	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
24	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
25	Indicar, manter durante a execução do contrato o responsável técnico pela unidade; por dia.	04
26	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	06
27	Provisionar recursos relativos aos encargos, férias e 13º salário vincendos no decorrer da vigência do contrato de gestão	05
28	Manter a capacidade operacional constante no Anexo IIB - Metas Obrigatórias	06

9.5. A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - deverá o representante da **CONTRATANTE** responsável pela execução deste Contrato, elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

a) descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la, e

b) indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

II - o Comunicado de Infração será atuado em apenso ao processo administrativo referente a este Contrato e, imediatamente, submetido a Secretaria executiva;

III - mediante decisão fundamentada, deverá a Secretaria executiva receber ou arquivar o expediente de Comunicado de Infração;

IV - recebido o expediente, determinará a NOTIFICAÇÃO da CONTRATADA para, em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal);

V - acompanhará a notificação cópia do Comunicado de Infração e da decisão que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar advertência "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração";

VI - recebida a defesa, que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a **CONTRATADA** julgar oportunos para a sua defesa, a Secretaria Executiva a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes;

VII - as provas eventualmente deferidas, serão produzidas, às custas da **CONTRATADA**.

VIII - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, a Secretaria Executiva, mediante decisão fundamentada, decidirá pela aplicação de pena ou pela improcedência do Comunicado de Infração;

IX - para os casos onde a penalidade cabível for aquela disposta no artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a competência para sua aplicação é exclusiva do Presidente do CONSAVAP (artigo 87, § 3º da mesma Lei Federal), sujeitas a pedido de reconsideração, não cabendo recurso;

X - se a decisão for pela aplicação da pena, será a **CONTRATADA** disto notificada para, em 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer reconsideração da decisão, nos prazos legalmente estabelecidos (artigo 109, inciso I, "f" e inciso III da Lei Federal 8.666/93);

XI - havendo requerimento de reconsideração da decisão, serão os autos novamente remetidos a autoridade que emitiu a decisão, que poderá ou não reconsiderar o pedido e, em seguida, serão eles remetidos ao Presidente do CONSAVAP para reforma ou manutenção da decisão anterior;

XII - caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa glosada dos repasses mensais qualquer eventual pagamento a ser realizado, cessando, para esta hipótese, a suspensão de pagamentos mencionada no inciso XI;

XIII - não havendo pagamento a ser realizado, será a multa objeto de cobrança executiva.

9.6. A contagem dos prazos mencionados nesta cláusula, terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

9.7. A aplicação das penalidades previstas neste contrato não prejudicará a aplicação de outras penas previstas na lei ou em regulamento, especialmente a de rescisão do contrato, bem como a responsabilidade administrativa, cível ou criminal que no caso couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Durante a vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o seu acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela **CONTRATADA** e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 20 dias após o encerramento de cada trimestre do ano civil. No presente exercício o primeiro relatório será correspondente aos meses de outubro e dezembro e os subsequentes emitidos em períodos coincidentes com cada trimestre do ano civil, observadas as exigências do TCESP por meio da Instrução nº 01/2020 e o Comunicado SDG nº 16/2018.

I Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** ao término de cada exercício e a cada trimestre do ano civil, um relatório de atividades detalhado e, sempre que possível, instruído com o respectivo custo unitário efetivo para cada meta ali contemplada.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e fazer expressa menção ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;

- extrato bancário da conta específica do **CONTRATO DE GESTÃO** (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da **CONTRATADA**.
- relatório quantitativo e dos custos por atendimentos.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à **CONTRATANTE** pelo prazo de 10 (dez) anos.

10.3 As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes do **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - ANEXO VII**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É vedada a cobrança, ao paciente, de quaisquer serviços, objeto do presente contrato;

11.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

11.3 - Eventuais despesas realizadas pela **CONTRATANTE**, e que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

11.4 - A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a **CONTRATADA** e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela **CONTRATANTE** uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão do gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jembeiro/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, ora **CONTRATADA** para sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

11.4.1. Durante o período de transição, que se dará a partir da assinatura do contratado, as organizações sociais - a ora contratada e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

11.4.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

11.4.3 - A **CONTRATADA** deverá nomear pelo menos 02 (dois) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria Executiva do CONSAVAP poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

11.4.4 - Os custos relativos aos membros da Comissão de transição integrantes da equipe da **CONTRATADA** deverão ser por ela suportados.

11.5 - A sucessão de uma organização social por outra, quando do advento do termo final do CONTRATO DE GESTÃO, sub-roga à sucessora os haveres e deveres da sucedida a partir da assinatura do novo CONTRATO DE GESTÃO, independentemente da expedição de qualquer notificação específica;

11.5.1 - Havendo sucessão, serão transferidas à sucessora da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO findo que sejam relativas a férias, décimo terceiro salário e seus reflexos, que se refiram aos empregados da sucedida que tenham aderido, na sucessão, à sucessora;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado pela **CONTRATANTE** no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br) e extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2021.

VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA
Presidente do CONSAVAP

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos,

ANEXO XIII
MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ESTIMATIVA PARA OS PRIMEIROS 12 MESES DO CONTRATO

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 NOS MUNICÍPIOS DE CAÇAPAVA/SP, IGARATÁ/SP, JAMBEIRO/SP, JACARÉI/SP, PARAIBUNA/SP, SANTA BRANCA/SP e SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021/2022 - ESTIMATIVA PARA OS PRIMEIROS 12 MESES

MESES	Antecipação 50% até 10 dia útil da vigência do contrato	2021			2022		
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Desemb Mensal	867.273,98	867.273,98	1.734.547,96	1.734.547,96	1.734.547,96	1.734.547,96	1.734.547,96
TOTAL Acum.	867.273,98	1.734.547,96	3.469.095,92	5.203.643,88	6.938.191,84	8.672.739,80	10.407.287,76

MESES	2022						
	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
Desemb Mensal	1.734.547,96	1.734.547,96	1.734.547,96	1.734.547,96	1.734.547,96	1.734.547,96	
TOTAL Acum.	12.141.835,72	13.876.383,68	15.610.931,64	17.345.479,60	19.080.027,56	20.814.575,52	

ANEXO XIV

ESTIMATIVA DE VERBAS RESCISÓRIAS

PRÉVIA RESCISÃO COLETIVA

SAMU 192 - REGIONAL SAO JOSE DOS CAMPOS

Data Base	01/06/2021
-----------	------------

Folha de Pagamento

Remuneração	21.863,16	*(1)
Adicional noturno/HE/plantões de 15 dias	118.408,30	*(2)
Aviso	1.243.873,06	
Férias	1.249.331,58	
13º Salário	306.946,81	
	2.940.422,91	

Banco de Horas

Valor devido	188,38
Reflexo no 13º salário	15,70
Reflexo nas Férias + 1/3	20,93
	225,01

Estabilidades

CIPA's-Remuneração	528.529,50
CIPA's-Férias	64.830,08
CIPA's-13º Salário	48.622,56
Afastados-Remuneração	29.986,59
Afastados-Férias	4.214,82
Afastados-13º salário	3.161,11
Dirigente Sind./Aposent.-Remuneração	-
Dirigente Sind./Aposent.-Férias	-
Dirigente Sind./Aposent.-13º Salário	-
	679.344,67

Tributos

FGTS	1.022.070,08	*(3)
PIS	-	
	1.022.070,08	

Benefícios

Vale Alimentação	51.400,00	*(4)
	51.400,00	

Processo

Trabalhista (valor da causa)	-
------------------------------	---

TOTAL DA PREVIA	4.693.462,66
------------------------	---------------------

Legendas:

- *(1) - Para o cálculo da remuneração (1 dia), foi considerado o valor da remuneração tendo como base a folha de pagamento de 05/2021.
- *(2) - Valor de 15 correspondentes ao Adicional Noturno e Plantões (Folpag de 05/2021) devido o fechamento do ponto ocorrer no período de 16 a 15.
- *(3) - Cálculo estimado do FGTS depositado na Caixa Econômica Federal R\$ 1.910.728,55
- *(4) - Valor unitário - convenção (Vig. 2019/2020) R\$ 200,00

Notas explicativas:

- (1) - Quantidade de colaboradores (folha 05/2021) 257
- (2) - Considerado a demissão sem justa causa em 01/06/2021 com aviso prévio indenizado;
- (3) -